



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

ATA Nº 01/2026

RELATIVA À PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO CORRENTE ANO, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE, REALIZADA NO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CORRESPONDENTE AO NOVO MANDATO DE 2025-2029

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas e quinze minutos, no Foyer do Cineteatro de Benavente, realizou-se a primeira sessão extraordinária, do corrente ano, da Assembleia Municipal de Benavente, convocada nos termos da alínea b) do número um do artigo 30.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, relativa ao quadriénio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove, com a seguinte **Ordem do Dia**:

PONTO 1 - PROCESSO DE CRIAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO EIM, SA: cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação vigente - Discussão e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;

PONTO 2 - RECOMENDAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À ANAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS - Discussão e eventual aprovação, bem como o envio ao Executivo Municipal para tomada de deliberação, tudo ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea oo), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Verificou-se a presença dos seguintes eleitos: - Luís Miguel Neves Feitor, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente, Cristina Maria de Carvalho Borges da Silva Branco, Primeira Secretária da Mesa, Armando Batista de Almeida, Segundo Secretário da Mesa, Miguel de Oliveira Gonçalves, Rui Carlos Carvalho Feijoca, Daniel Alexandre Custódio Manuel, Ivete Belo Mateus, Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, Jorge Manuel da Silva Paiva, Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia e Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, todos em representação do PPD/PSD; - Catarina Correia Mestre, Cristina Isabel Gonçalves Vicente Brandão, Bruno Manuel Soares Nepomuceno e Paula Cristina da Costa Abrantes Almeida, todos em representação do Partido CHEGA; - António Paulo Ramos dos Reis, Rogério da Silva Justino, Ana Sofia Pinheiro Ferreira Pederneira, Joaquim Correia Castanheiro e Nelson José Pedro Lúcio, Presidente da Junta de Freguesia da Barrosa, todos em representação da CDU; - André Filipe Martins Porto, Marta Isabel Salsinha Rita e Carlos Luís Lopes Henriques, em representação do PS-Partido Socialista; - Inês Alexandra David da Silva Bastos, em representação única do CDS-PP.

Justificaram as ausências os eleitos José Frederico Abecassis Dotti e Augusto Alves Marques, ambos do Grupo Municipal do CHEGA, que foram substituídos, respetivamente, por João Paulo do Carmo David Ganhão e Diogo Alexandre Adão Soares, assim como Joaquim José Pereira Madruga, do Grupo Municipal da CDU, que foi substituído por Domingos Manuel Marques David Pereira.

A Câmara Municipal de Benavente fez-se representar pela sua Presidente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, do PPD/PSD, estando ainda presentes os srs. Vereadores Paulo Sérgio Correia Abreu, igualmente, do PPD/PSD, Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, ambos em



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

representação do CHEGA, Hélio Manuel Faria Justino e Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale, ambos em representação da CDU e Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS.

Constatada a existência de quórum, o sr. Presidente da Assembleia Municipal de Benavente declarou aberta a sessão pelas dezassete horas e quinze minutos, com a presença de vinte e cinco eleitos. Deu as boas-vindas a todos os presentes, à sra. Presidente e aos srs. Vereadores da Câmara Municipal, aos srs. membros da Assembleia Municipal, aos funcionários da Autarquia, representantes da comunicação social, ao Dr. António Torres, Primeiro Secretário Executivo da CIMLT-Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que irá participar na apresentação técnica do Ponto 1, assim como todos aqueles que acompanhavam a emissão através das plataformas digitais.

Lembrou que, por se tratar de uma sessão extraordinária, não existiria período de antes da Ordem do Dia.

Deu nota da documentação incluída nas pastas de cada um dos eleitos.

Não se registaram inscrições por parte do público, pelo que deu início ao PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PONTO 1 – PROCESSO DE CRIAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO EIM, SA: cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação vigente - Discussão e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais:

O sr. Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Dr. António Torres, Primeiro Secretário Executivo da CIMLT, para fazer o enquadramento técnico da matéria respeitante ao Ponto, indicando que deverá ser emitida uma certidão da deliberação que vier a ser tomada sobre o assunto.

O Dr. António Torres, após os cumprimentos habituais, apresentou o enquadramento legal e operacional relativo ao processo de criação da nova empresa intermunicipal de transportes. Explicou que a necessidade de alteração do modelo vigente resultou de regulamentação comunitária que impôs, até dezembro de 2019, o lançamento de concursos públicos para a exploração dos serviços de transporte. Informou que a CIMLT, ao assumir competências no domínio dos transportes, realizou o levantamento das carreiras existentes, celebrou contratos interadministrativos com os municípios e preparou um concurso público internacional, que viria a ficar deserto, apesar de ter requisitos semelhantes a concursos bem-sucedidos noutras regiões do País.

Referiu que, perante este resultado, foi realizada uma análise comparativa das três alternativas legais de exploração (concessão, prestação de serviços e operador interno), concluindo-se pela maior viabilidade económico-financeira da criação de um operador interno. Descreveu os principais elementos do estudo de viabilidade, incluindo a estrutura acionista, o capital social, o modelo de governação, o investimento previsto na renovação da frota, com 75% de veículos novos, incluindo autocarros elétricos, bem como os impactos esperados na melhoria global do serviço.

Expôs, ainda, as fontes de financiamento, o papel das obrigações de serviço público, a evolução dos apoios nacionais à redução tarifária, os investimentos já realizados em abrigos e infraestruturas e as estimativas sobre operação, manutenção e receitas futuras. Indicou que a CIMLT prevê estabelecer um período de transição com os operadores atuais, estimando o início de operação plena, da nova empresa, para o início do ano letivo de 2027.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Concluiu, disponibilizando-se para prestar esclarecimentos aos eleitos.

Seguiu-se um período de intervenções por parte dos eleitos municipais:

A eleita **Catarina Mestre**, do **Chega**, lamentou a pouca referência ao Concelho de Benavente durante a apresentação e afirmou discordar da caracterização do perfil dos utilizadores, indicando que continuava a utilizar transporte público apesar de possuir viatura própria. Questionou quem avaliaria os empréstimos referidos e de que forma funcionaria o passe proposto, de 40 euros, nas deslocações para Lisboa, considerando a necessidade adicional de aquisição do passe navegante.

A eleita **Marta Salsinha**, do **PS**, declarou que o Partido Socialista apoiava a constituição da empresa e a melhoria do serviço público de transportes, mas manifestou preocupação com o risco financeiro para a Câmara Municipal, dado o seu peso acionista. Perguntou se estavam previstas novas rotas para o concelho de Benavente e se existia um limite máximo de responsabilidade financeira do Município, em caso de resultados negativos.

O eleito **André Porto**, do **PS**, questionou se estavam previstas extensões de carreiras até Alcochete e Montijo, atendendo ao número de munícipes que ali trabalham. Questionou, ainda, se os pressupostos financeiros utilizados no estudo não seriam excessivamente otimistas que possam comprometer a sustentabilidade no futuro e se tinham sido considerados cenários de agravamento dos custos de operação, sobretudo face às tensões internacionais e às volatilidades dos combustíveis, no caso de o Governo não apoiar financeiramente as Comunidades Intermunicipais.

O eleito **Paulo Reis**, da **CDU**, manifestou satisfação pelo regresso do serviço público de transportes à esfera pública, lamentando que essa não tivesse sido a primeira opção política. Referiu que os operadores privados tinham demonstrado desinteresse e, em certos momentos, até tentado condicionar o mercado, resultando na degradação contínua da oferta. Expressou confiança na solução apresentada, embora não isenta de riscos, mas afirmando que a CDU iria votar a favor.

O eleito **Ricardo Oliveira**, do **PSD**, destacou que o tema não deveria ser considerado ideológico, sublinhando que o objetivo principal deveria ser a prestação de um serviço eficiente às populações. Recordou que, no passado, as decisões sobre transportes tinham sido sempre tomadas de forma unânime no Conselho Intermunicipal, independentemente dos partidos representados. Defendeu a necessidade de assegurar que as diferenças territoriais no concelho de Benavente sejam tidas em conta na definição das rotas futuras e questionou se o estudo considerou o impacto do Aeroporto Luís de Camões, quer na fase de construção, quer na fase de funcionamento.

Em resposta às questões suscitadas, o **Dr. António Torres**, da **CIMLT**, esclareceu que os inquéritos realizados indicavam que a maioria dos utilizadores não tinha carta de condução ou viatura própria. Referiu que o diferencial de preço dos passes combinados com Lisboa resultava de acordos entre operadores e que, no futuro, a CIMLT poderia ponderar, assumir esse custo, dada a margem financeira prevista.

Indicou que todas as carreiras atualmente existentes seriam mantidas e que o reforço de horários, a expansão do transporte flexível e novas ligações seriam analisadas após o início da operação da empresa. Explicou que Benavente, enquanto segundo maior concelho da CIMLT, teria naturalmente uma oferta proporcional às suas necessidades.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Esclareceu que o estudo de viabilidade apresentava resultados positivos e que, mesmo em caso de constrangimentos, as obrigações de serviço público poderiam ser ajustadas, sem que isso implicasse necessariamente prejuízo para os Municípios. Confirmou que a CIMLT iria lançar um concurso internacional para estudar o impacto do novo aeroporto, em Benavente, em termos da Lezíria do Tejo, incluindo ligações a Alcochete e Montijo.

A eleita **Cristina Brandão, do CHEGA**, pediu esclarecimentos adicionais sobre as rotas previstas para o concelho de Benavente, perguntando se já se encontravam definidas e se estavam incluídas nos estudos realizados.

Clarificou que o transporte flexível existente no concelho é revisto de seis em seis meses e que, em articulação com a Câmara Municipal, será alvo de expansão para zonas atualmente não servidas.

Passou-se à votação do **Ponto 1**, tendo deliberado **aprovar, por maioria**, com dezanove votos a favor, sendo nove do PSD, seis da CDU, três do PS e 1 do COS, e seis votos contra do CHEGA, a proposta da Câmara Municipal, vertida na informação n.º 163 de 07.01.2026, do Apoio Jurídico, bem como os documentos anexos, que dela fazem parte integrante, remetendo expressamente para os considerandos do seu ponto IV, tudo, fazendo parte integrante e indissociável da presente deliberação. Mais foi deliberado, igualmente por maioria, emitir certidão da respetiva minuta da deliberação.

A eleita **Paula Almeida, pelo Grupo Municipal do CHEGA**, apresentou **declaração de voto oral**, justificativa do sentido de voto contrário, com base na alegada falta de transparência nas rotas previstas, ausência de plano financeiro alternativo para cenários de crise e incerteza sobre a responsabilidade financeira dos Municípios, em caso de resultados negativos.

Antes de passar ao Ponto seguinte, o sr. **Presidente da Assembleia Municipal** despediu-se do Dr. António Torres, agradecendo-lhe os esclarecimentos prestados, o qual, por sua vez, agradeceu o convite que lhe foi feito, desejando, igualmente, Boas Festas a todos.

PONTO 2 - RECOMENDAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À ANAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS - Discussão e eventual aprovação, bem como o envio ao Executivo Municipal para tomada de deliberação, tudo ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea oo), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual:

O sr. **Presidente da Assembleia Municipal** apresentou a Recomendação de adesão do Município de Benavente à ANAM, nos exatos termos em que foi solicitada pela própria associação.

Aberto o debate, inscreveu-se o eleito **Paulo Reis, da CDU**. Comentou que, no momento, apenas 12 dos 21 concelhos do distrito de Santarém eram associados da ANAM. Admitiu que a adesão possa constituir uma mais-valia no apoio ao funcionamento da Assembleia Municipal e à valorização dos seus eleitos. Sublinhou a importância de garantir a inclusão de todos os membros da Assembleia Municipal no acesso aos benefícios que a mesma poderá trazer. Declarou o voto favorável da CDU.

Não houve mais intervenções, pelo que o **Ponto 2** foi sujeito a votação, tendo sido deliberado **aprovar, por unanimidade**, a **Recomendação de Adesão do Município de Benavente à ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais**, bem como o seu envio ao Executivo Municipal para tomada de deliberação, nos exatos termos em que foi solicitado pela ANAM, tudo ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º, conjugado



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

com o artigo 33.º, n.º 1, alínea oo) ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Terminada a discussão das matérias agendadas, o sr. Presidente da Assembleia Municipal deu por concluído o PERÍODO DA ORDEM DO DIA, seguindo-se a leitura da MINUTA DA ATA. Para o efeito, deu a palavra à sra. Primeira Secretária da Mesa, Cristina Maria de Carvalho Borges Silva Branco, a fim de proceder à leitura da MINUTA DA ATA, a qual, depois de lida, foi sujeita a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, constituindo o Anexo número um à presente ata, da qual faz parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença de todos os eleitos e dos demais participantes, declarando encerrada a sessão pelas dezoito horas e quarenta minutos, da qual para constar e para os demais efeitos, se lavrou a presente ata, que foi apreciada e votada na sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, tendo sido aprovada, por unanimidade, após o que foi rubricada e assinada por todos os membros da Mesa da Assembleia Municipal e por mim, Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço, coordenadora técnica designada para lavrar as atas, que a elaborei e subscrevi.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente,

A Primeira Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente,

O Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente,

A Coordenadora técnica



ANEXO ①

[Handwritten signatures and initials]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE**1ª Sessão Extraordinária de 13 de janeiro de 2026 - Mandato 2025 - 2029**

Hora de início: 17h15
Hora de termo: 18h40
NÚMERO DE PRESENCAS: 25 eleitos
PPD/PSD: Luis Miguel Neves Feitor, Cristina Maria de Carvalho Borges Silva Branco, Armando Batista de Almeida, Miguel de Oliveira Gonçalves, Rui Carlos Carvalho Feijoca e Daniel Alexandre Custódio Manuel.
CHEGA: Catarina Correia Mestre, Cristina Isabel Gonçalves Vicente Brandão, Bruno Manuel Soares Nepomuceno e Paula Cristina da Costa Abrantes Almeida.
CDU: António Paulo Ramos dos Reis, Rogério da Silva Justino, Ana Sofia Pinheiro Ferreira Pedemeira e Joaquim Correia Castanheiro.
PS: André Filipe Martins Porto, Marta Isabel Salsinha Rita e Carlos Luís Lopes Henriques.
CDS-PP: Inês Alexandra David da Silva Bastos.
Presidentes das Juntas de Freguesia de: Benavente: Ivete Belo Mateus (PSD); Samora Correia: Jorge Manuel da Silva Paiva (PSD); Santo Estevão: Ricardo Alexandre Frade de Oliveira (PSD); Barrosa: Nelson José Pedro Lúcio (CDU).
FALTAS: Justificaram as ausências os eleitos José Frederico Abecassis Dotti e Augusto Alves Marques, ambos do Grupo Municipal do CHEGA, que foram substituídos, respetivamente, por João Paulo do Carmo David Ganhão e Diogo Alexandre Alão Soares, assim como Joaquim José Pereira Madruga, do Grupo Municipal da CDU, que foi substituído por Domingos Manuel Marques David Pereira.
OBSERVAÇÕES: Compareceram também a esta Sessão a Sra. Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino e os Srs. Vereadores Paulo Sérgio Correia Abreu, Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes, Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, Hélio Manuel Faria Justino, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale, Pedro Alexandre Santos Gameiro e o Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIMLT, Dr. António Torres.
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não houve



d
h
a
r
f

A

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE
1ª Sessão Extraordinária de 13 de janeiro de 2026 - Mandato 2025 – 2029

PONTO N.º 1	PROCESSO DE CRIAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO EIM, SA: cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação vigente - Discussão e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais:				
	APROVAR	X		FAVOR	19 9 PSD, 1 CDS, 6 CDU, 3 PS.
	NÃO APROVAR		UNANIMIDADE	CONTRA	6 CHEGA
	RATIFICAR		MAIORIA	X	ABSTENÇÃO
	RETIRAR DA OT			QUALIDADE	

Deliberado aprovar, por maioria, a proposta da Câmara Municipal, vertida na informação n.º 163 de 07/01/2026 do Apolo Jurídico, bem como os documentos anexos, que dela fazem parte integrante, remetendo expressamente para os considerandos do seu ponto IV. Tudo, fazendo parte integrante e indissociável da presente deliberação.

Mais foi deliberado, igualmente, por maioria, emitir certidão da respetiva minuta da deliberação.

Intervenção dos membros da Assembleia Municipal: Catarina Mestre, Cristina Brandão e Paula Almeida, do Grupo Municipal do CHEGA; Marta Salsinha e André Porto, do Grupo Municipal do PS; Paulo Reis, do Grupo Municipal da CDU e Ricardo Oliveira, do Grupo Municipal do PSD.

Interveio, igualmente, o Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIMLT, Dr. António Torres, para explicitar o conteúdo da matéria respeitante ao Ponto.

O Grupo Municipal do CHEGA apresentou declaração de voto oral, justificativa do seu sentido de voto.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

1ª Sessão Extraordinária de 13 de janeiro de 2026 - Mandato 2025 – 2029

Handwritten signature and initials

PONTO N.º 2	RECOMENDAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À ANAM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS – Discussão e eventual aprovação, bem como o envio ao Executivo Municipal para tomada de deliberação, nos exatos termos em que foi solicitado pela ANAM, tudo ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea co), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual:			
APROVAR	<input checked="" type="checkbox"/>			FAVOR
NÃO APROVAR		UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA
RATIFICAR		MAIORIA		ABSTENÇÃO
RETIRAR DA OT				QUALIDADE
<p>Deliberado <u>aprovar, por unanimidade</u>, a Recomendação de Adesão do Município de Benavente à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, bem como o seu envio ao Executivo Municipal para tomada de deliberação, nos exatos termos em que foi solicitado pela ANAM, tudo ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea oo), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.</p> <p>Intervenção dos membros da Assembleia Municipal: Paulo Reis, do Grupo Municipal da CDU.</p>				



Handwritten signature

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE
1ª Sessão Extraordinária de 13 de Janeiro de 2026 - Mandato 2025 – 2029

APROVAÇÃO EM MINUTA

APROVAR	X		FAVOR		
NÃO APROVAR		UNANIMIDADE X	CONTRA		
RATIFICAR		MAIORIA	ABSTENÇÃO		
RETIRAR DA OT			QUALIDADE		

Aprovadas, por UNANIMIDADE, em MINUTA, as deliberações, podendo as mesmas adquirir a eficácia legalmente prevista, conforme o disposto nos números 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente minuta, depois de lida em voz alta, foi aprovada e vai ser devidamente assinada e as suas folhas, em número de quatro, rubricadas pelo sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente, Luís Miguel Neves Feitor, pela Primeira-Secretária, Cristina Maria de Carvalho Borges Silva Branco, pelo Segundo-Secretário, Armando Batista de Almeida e por Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço, Coordenadora Técnica do Município de Benavente.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

-Luís Miguel Neves Feitor-

A Primeira-Secretária da Mesa,

-Cristina Maria C. Borges S. Branco-

O Segundo-Secretário da Mesa,

-Armando Batista de Almeida-

A Coordenadora Técnica,

-Maria Clara C. Parracho S. Lourenço-



- ANEXO À MINUTA
DA ATA - PONTO 1
SESSÃO EXT. AMB
DE 13.01.2026 -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Reunião Ordinária de 12/01/2026

Ponto 7		Empresa Intermunicipal Transportes Lezíria do Tejo EIM, SA - Cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Proposta			
Aprovação em minuta	Unanimidade	X	Favor		
	Maioria		Contra		
			Abstenção		
Aprovar	X	Unanimidade	Favor	5 ^{2-AV} _{2-CGU} _{1-PI}	
Não aprovar			Contra	2 CHEGA	
Ratificar		Maioria	Abstenção		
Retirar da Ordem do Dia			X		

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Deliberado, por maioria, homologar a informação n.º 163 de 07/01/2026 do Apolo Jurídico bem como os documentos anexos, que dela fazem parte integrante e, nos termos da mesma, remetendo expressamente para os considerandos do seu ponto IV, propor à assembleia municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, e na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico Das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprove a proposta apresentada pela CIMLT.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, emitir certidão da minuta de deliberação.

Intervenção dos eleitos da Câmara Municipal: Sr. Presidente, Sr. Frederico Antunes, Sr. Pedro Gameiro, Sr. Hélio Justino, Sr. Paulo Cardoso,

Aprovada por MURUNU em minuta, a deliberação, podendo a mesma adquirir a eficácia legalmente prevista, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente minuta, depois de lida em voz alta, foi aprovada e vai ser devidamente assinada e a(s) sua(s) folha(s), rubricada(s) pela presidente da Câmara Municipal e pela chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

A presidente da Câmara Municipal

A chefe da DMGARH

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. ga@cm-benavente.pt MF. 506 676 056

PROCESSO 2024/150.20.203/1

Informação Nº: 163/2026

Data: 07/01/2026

Entidade: CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Serviço: Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos – Apoio Jurídico

Assunto: *Empresa Intermunicipal Transportes Lezíria do Tejo EIM, SA - Cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Proposta*

Em cumprimento do despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal no registo de entrada n.º 1/2026, de hoje, cumpre informar:

I. Do pedido da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante, CIMLT) (registo de entrada referido supra)

A CIMLT vem, através do seu ofício n.º 1.581/2025, de 12/12, apresentar o seguinte pedido – **Doc. 1 anexo**, parte integrante e indissociável da presente:

Na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal de 28 de agosto de 2025, é necessário aprovar, para os efeitos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que a CIMLT e todos os Municípios participantes no capital social da empresa, se comprometem a tomar todas as diligências que se revelem adequadas para garantir que não se verifique uma situação de desequilíbrio de contas.

Assim, enviamos os documentos de suporte para que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal possam deliberar sobre o assunto.

Após a deliberação pedimos que nos remetam as certidões de teor integral das atas (e não minutas de atas) da Câmara e da Assembleia Municipal, que contêm as deliberações proferidas, acompanhadas pela respetiva documentação de suporte, nomeadamente propostas submetidas à apreciação dos referidos órgãos.

Anexo:

Certidão de teor integral da ata do CI da CIMLT;

Minuta de Proposta de deliberação

Parecer FAM

	Câmara Municipal de Benavente
Presente na reunião de <u>12/01/2026</u>	
Deliberação em anexo	
<u>[Assinatura]</u>	<u>12/01/2026</u>



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2135-038 Benavente
t. 263 510 600 e. gpo@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

II. Da Ata da reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, realizada e, 28/08/2025

O documento em causa constitui o **Doc. 2 anexo**, parte integrante e indissociável da presente informação, para o qual se remete.

III. Do Parecer prévio do FAM – Fundo de Apoio Municipal - relativo à criação de empresa Intermunicipal de Transportes da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo - Município do Cartaxo

O documento em causa constitui o **Doc. 3 anexo**, parte integrante e indissociável da presente informação, para o qual se remete.

IV. Da proposta de deliberação a tomar pela Câmara Municipal, com base na proposta feita pela CIMLT

Analisada juridicamente a minuta dos considerandos das deliberações a tomar pelos órgãos municipais, remetida pela CIMLT, nada há a obstar à mesma, pelo que a ela se adere, a qual, com adaptações nossas a alíneas a), o), p) e se consubstancia no seguinte:

- a) Em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 31/07/2025 e mediante proposta da Câmara Municipal, objeto de deliberação na sua reunião ordinária do dia 21/07/2025, o Município de Benavente deliberou a criação de uma empresa intermunicipal, detida pela CIMLT e pelos Municípios que a integram, para a exploração do serviço público de transporte, tal como expressamente permitido pelo Regulamento 1370/2007 e pelo disposto no n.º 2 do artigo 5.º, artigo 16.º e 17.º do RJSTPT – cf. **Docs. 4 e 5 anexos** e que são partes integrantes e indissociáveis da presente;
- b) O Município de Benavente deliberou igualmente, nos termos da Lei, a constituição da empresa local e a sua participação no respetivo capital social;
- c) A constituição de empresas locais rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2012, de 31/08, cujo artigo 32.º determina que a deliberação de constituição das empresas locais "deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial", sob pena de nulidade e de responsabilidade financeira;



município
BENAVENTE

Praga do Município, 2130-038 Benavente
t. 353 519 600 e. gpa@cm-benavente.pt NIF. 506 076 056

INFORMAÇÃO

- d) A criação das empresas locais deve ser fundamentada na melhor prossecução do interesse público, assim como na conveniência de uma gestão subtraída à gestão direta face à especificidade técnica e material da atividade a desenvolver, o que foi justificado nos estudos elaborados e nos quais assentou a deliberação tomada de criação da empresa intermunicipal;
- e) Os Municípios e as entidades intermunicipais são considerados entidades públicas participantes para efeitos da mesma Lei n.º 50/2012, podendo ser titulares de participações no capital social de entidades societárias abrangidas por aquela Lei, as quais, no caso de influência dominante por dois ou mais Municípios ou uma associação de Municípios, adquirem natureza intermunicipal;
- f) A determinação do capital social da empresa a criar — € 3.800.000,00€ — e as participações sociais dos acionistas resultam dos estudos técnicos acima referidos;
- g) O Município de Benavente será titular de ações correspondentes a 9,95% do capital social da empresa, no montante de € 377.918,00€, assumindo a CIMLT e os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém a titularidade das restantes participações determinadas de acordo com o critério da população;
- h) Uma vez constituída a empresa intermunicipal, esta passará a ser qualificada como empresa local na qual a CIMLT e os Municípios exercerão uma influência dominante, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012;
- i) Nos termos dos artigos 40.º da mesma Lei, as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados e, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa;
- j) De acordo com o mesmo preceito legal, no caso de o equilíbrio de exploração ser avaliado numa perspetiva plurianual, deve ser elaborado um plano previsional de mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados e as entidades públicas participantes devem consagrar nos seus orçamentos anuais o montante previsional anual e os compromissos plurianuais necessários à cobertura dos desvios financeiros verificados no resultado líquido antes de impostos, relativamente ao previsto no mapa inicial que sejam da sua



responsabilidade, devendo ser alterados e revistos os orçamentos anuais nos casos em que a verba previsional constante dos orçamentos de cada entidade pública participante não seja suficiente;

- k) Nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma legal, os empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades públicas participantes, em caso de incumprimento das regras previstas no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- l) O Município do Cartaxo encontra-se a beneficiar de uma assistência financeira do Fundo de Apoio Municipal (FAM), concretizado no Programa de Apoio Municipal (PAM), que entrou em execução em março de 2017 e tem um prazo de implementação de 30 anos, o qual implica para o Município o cumprimento de um conjunto de medidas e obrigações previstas no PAM, cujo incumprimento prejudicará a assistência financeira de que o Município beneficia ao abrigo do FAM;
- m) A obrigação de transferência financeira que impende sobre as entidades públicas participantes, incluindo o Município do Cartaxo na proporção da respetiva participação no capital social, nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 50/2012, em caso de não cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas, caso venha a verificar-se, é suscetível de comprometer a estabilidade do PAM do Município do Cartaxo e, em última análise, comprometer a sua participação como acionista da empresa intermunicipal;
- n) Não obstante não se antecipar que a empresa intermunicipal venha, no futuro, a apresentar resultados líquidos negativos antes de impostos, conforme decorre dos estudos subjacentes à sua constituição, afigura-se relevante que todas as entidades públicas participantes estejam conscientes da maior relevância da não verificação de uma situação de desequilíbrio de contas na empresa, atendendo às circunstâncias descritas, e que complementarmente se comprometam a tudo fazer para evitar que tal situação se verifique, adotando na gestão da empresa e enquanto seus acionistas, as medidas necessárias para o evitar, incluindo, se necessário, a transferência dos montantes necessários para evitar que tal situação de desequilíbrio de contas, nos termos previstos no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, se verifique;
- o) A deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da CIMLT, em reunião datada de 28/08/2025, antes referida em II. desta informação;
- p) O citado, em III. da presente informação, parecer prévio do FAM – Fundo de Apoio Municipal - relativo à criação de empresa intermunicipal de



município
BENAVENTE

Prça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gp@cm-benavente.pt MIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

**Transportes da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo -
Município do Cartaxo;**

V. Conclusão e Proposta

Em face de todo o anterior excuro, somos a propor que a Câmara Municipal, homologue a presente informação jurídica, contendo todos os seus documentos anexos e, remetendo expressamente para os considerandos mencionados supra em IV., proponha à Assembleia Municipal que aprove, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta apresentada pela CIMLT.

Mais, se propõe que tal deliberação do Executivo Municipal, seja aprovada, sob a forma de minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e constitua pasta anexa à ata.

E, por fim, propõe-se que, conforme pedido da CIMLT seja, consequentemente, emitidas certidões das minutas das respetivas deliberações.

À consideração superior,

A Técnica superior, jurista

Ana Paula F. Gonçalves

Ana Carla Gonçalves



LEZÍRIA DO TEJO

comunidade
intermunicipal

Doc. 1

**Exmo.(a) Senhor(a) Presidente
Câmara Municipal**

[Handwritten signatures and initials]

V/ Referência	Processo n.º	N/ Referência	Data
	2025/150.20.203/1	1581	12/12/2025

Assunto: Empresa Intermunicipal Transportes Lezíria do Tejo EIM, SA: Cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

Na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal de 28 de agosto de 2025, é necessário aprovar, para os efeitos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que a CIMLT e todos os Municípios participantes no capital social da empresa, se comprometem a tomar todas as diligências que se reveiem adequadas para garantir que não se verifique uma situação de desequilíbrio de contas.

Assim, enviamos os documentos de suporte para que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal possam deliberar sobre o assunto.

Após a deliberação pedimos que nos remetam as certidões de teor integral das atas (e não minutas de atas) da **Câmara e da Assembleia Municipal**, que contenham as deliberações proferidas, acompanhadas pela respetiva documentação de suporte, nomeadamente propostas submetidas à apreciação dos referidos órgãos.

Anexo:

Certidão de teor integral da ata do Ci da CIMLT;
Minuta de Proposta de deliberação
Parecer FAM

Com os melhores cumprimentos,

Secretariado Executivo Intermunicipal
O Primeiro-Secretário

Digitally signed by ANTONIO
MANUEL DE CARVALHO TORRES
Date: 2025.12.12 16:32:56 +00:00

António Manuel de Carvalho Torres

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com este anexo em uso na instituição.

CERTIDÃO

Certidão da ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 2025/08/28 referente à deliberação do ponto 8 da Ordem de Trabalhos

João Paulo Godinho Ferreira, Assistente Técnico da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo -----
Certifica, (ao abrigo dos poderes delegados pelo Despacho n.º 05/2022, do Secretariado Executivo Intermunicipal) que da ata da reunião do Conselho Intermunicipal realizada a vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação: -----

"8: Votação - Empresa Intermunicipal Transportes Lezíria do Tejo EIM, SA: Cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Proposta n.º 60/2025, Registo n.º 2488 Interno, Subscrita pelo Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal) -----

Foi presente a Proposta n.º 60/2025, do Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, que colocou à votação uma proposta de deliberação quanto ao cumprimento da obrigação de equilíbrio de contas prevista na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, referente à Empresa Intermunicipal Transportes Lezíria do Tejo EIM, SA. -----

Pediu a palavra o Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo, João Miguel Ferreira Heltor, propondo uma alteração à redação desta proposta, conforme se transcreve de seguida: -----

"Para os efeitos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a CIMLT e todos os Municípios participantes no capital social da Empresa Intermunicipal de Transportes Lezíria do Tejo EIM, SA e que integram este órgão, comprometem-se a tomar todas as diligências que se revelem adequadas para garantir que não se verifique uma situação de desequilíbrio de contas. -----

Ainda assim, no caso do resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, os acionistas, obrigam-se a adotar, tempestivamente, o estatuído nos n.º 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, efetuando para o efeito a respetiva transferência financeira no mês seguinte à apreciação das contas da empresa." -----

Posta à votação a redação proposta pelo Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo, João Miguel Ferreira Heltor, a mesma foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

Pediu a palavra o Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo, João Miguel Ferreira Heltor, propondo que esta deliberação seja remetida para votação da Assembleia Intermunicipal e das Assembleias Municipais, o que foi aprovado por unanimidade." -----



Mais certifica que o teor desta deliberação foi aprovado em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável pelo disposto no artigo 104.º do mesmo Anexo.

Assistente Técnico

**JOÃO
PAULO
GODINHO
FERREIRA**

Digitally signed by
JOÃO PAULO
GODINHO
FERREIRA
Date: 2025.12.10
13:18:05 +00:00

João Paulo Godinho Ferreira

h
João P.
JP
João



Enviado por correio eletrónico

Parecer

Despacho

Concordo.
Remeta-se ao Município para conhecimento.

Presidente

Presidente

Miguel Ângelo da Cunha
Gonçalves da Almeida
01-10-2025

Inf. n.º 100073-202510

Data: 01/10/2025

Assunto: Parecer prévio relativo à criação de empresa Intermunicipal de Transportes da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo - Município do Cartaxo

1. ENQUADRAMENTO

No âmbito do previsto nos artigos 32.º e 35.º, n.º 1 da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal foi remetido por email, em 31 de julho de 2025, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal João Heitor a emissão de parecer prévio relativa à criação de empresa intermunicipal de transporte de passageiros no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) e ao impacto que poderá ter no Programa de Ajustamento Municipal aprovado (PAM).

Do referido email resulta diversa documentação remetida pelo Município que fundamenta a criação e viabilidade económica da empresa, assim como, os estatutos da futura sociedade, orientações estratégicas, minuta de contrato programa e contrato de prestação do serviço público de transportes a celebrar por cada Município da CIMLT.

Além dos referidos elementos consta também a proposta de deliberação de criação da empresa a submeter aos órgãos municipais de cada Município, neste caso, do Cartaxo resulta a seguinte fundamentação para justificar tal decisão de forma resumida:

- a. A CIMLT é a Autoridade de Transporte competente para o serviço público de transporte intermunicipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;
- b. A CIMLT tem vindo a exercer, desde 2017, as competências relativas à organização do serviço público municipal de transporte rodoviário de passageiros relativamente aos municípios da CIMLT, ao abrigo de contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, através dos quais aqueles municípios delegaram na CIMLT as respetivas competências, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais, tendo a CIMLT assumido então o exercício das competências de autoridade de transporte relativamente a determinadas linhas inter-regionais, através da prestação de serviços com dois operadores privados;
- c. Em 2020, o Conselho Intermunicipal deliberou a criação de uma empresa intermunicipal, detida pela CIM e pelos Municípios que a integram, para a exploração do serviço público de transporte, tal como expressamente permitido pelo Regulamento 1370/2007 e pelo disposto no n.º 2 do artigo 5.º, artigo 16.º e 17.º do RJSPTP, decorrente da inexistência de propostas apresentadas pelos operadores privados no âmbito de concurso público lançado e que ficou deserto para a prestação do serviço de transporte de passageiros;
- d. A empresa terá a designação de "Transportes Lezíria do Tejo E.L.M., SA e o capital social de € 3.800 000 — e a CIMLT será titular de ações correspondentes a 21,05% do capital social da empresa, no montante de € 800.000, assumindo os municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém a titularidade das restantes participações determinadas de acordo com o critério da população, sendo de 7,76% a participação acionista do Município



do Cartaxo (a que correspondem 147.442 ações com o valor nominal de € 2,00, cada no montante total de € 294.884,00);

- e. Do estudo de viabilidade económico-financeiro elaborado em 2022 e atualizado em 2025, resulta a necessidade de obtenção pela empresa de um financiamento bancário, no primeiro ano de criação de € 21 milhões de euros, a acrescer à dotação do capital social de € 3,8 milhões de euros subscrito pelos Municípios;
- f. Por último, no referido estudo apresentado não está previsto no período temporal de 10 anos qualquer subsídio à exploração ou outras compensações financeiras a atribuir à empresa que possam onerar os respetivos orçamentos municipais, além do montante da subscrição inicial no capital social da empresa.

A acrescer à referida informação remetida o Município do Cartaxo informou que atualmente o encargo orçamental com a referida prestação de serviços de transporte de passageiros no âmbito da CIMLT tem uma despesa orçamental em cada ano de € 101.045,70 euros.

Refira-se ainda, que foi remetido em 29.09.2025, o parecer do revisor oficial de contas do Município a pronunciar-se de forma favorável sobre o impacto económico e financeiro da proposta de criação da empresa no cumprimento do PAM em vigor e a ata da deliberação do conselho intermunicipal da lezíria do tejo de 28 de agosto de 2025, sobre o assunto.

Por último, refira-se que foi aprovada pelos órgãos autárquicos e assinada em 30 de setembro de 2025, a revisão ao PAM em vigor neste momento, que incorpora diversas alterações na estrutura da receita e despesa e na meta da dívida municipal decorrente dos factos relacionados com a pandemia e a descentralização de competências nas áreas da educação, saúde e ação social de modo a adequá-lo à atual situação financeira do Município.

2. ANÁLISE

O Município do Cartaxo assinou com o Fundo de Apoio Municipal, em março de 2017, um programa de ajustamento municipal com um prazo de 30 anos, decorrente da sua situação de rutura financeira prevendo uma assistência financeira através de um empréstimo até ao montante de € 52.035.854,77, com objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira e não financeira.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Cartaxo e o FAM, assinado a 28 de dezembro 2016, foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 2 de março de 2017. Posteriormente, este contrato foi objeto de uma adenda, assinada em 03 de agosto de 2021 e visada pelo Tribunal de Contas, em 9 de setembro, que procedeu à revisão da taxa de remuneração aplicável ao empréstimo, passando esta para 0,95%.

O Município beneficiou, até 31 de dezembro de 2024, de uma assistência financeira do FAM, na importância de € 51.465.429,96. Deste montante, € 50.923.820,60 foram desembolsos realizados para pagamento de dívida existente, enquanto € 541.609,36 foram destinados a passivos contingentes.

Da cláusula 1ª do PAM resulta que o objetivo principal é a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, devendo ser adotadas as medidas de reequilíbrio orçamental, a reestruturação e assistência financeira consideradas imprescindíveis pelas partes, conforme previstas nas cláusulas 2ª e 3ª do PAM.

Assim, durante o prazo de vigência do PAM, o Município obriga-se a não só a cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível e a não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada (sublinhado nosso) e a não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo FAM (alíneas a) e i) da Cláusula 5ª "Outras Obrigações").

Tal premissa do contrato PAM resulta do previsto na alínea a) do artigo 32.º da LFAM que estipula que "Durante o período de vigência do PAM, o Município não pode exceto quando previamente autorizados pelo FAM celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada."

Ora, de acordo com o relatório de monitorização do PAM elaborado pelo FAM, reportado a 31 de dezembro de 2024, que está publicitado no site Institucional do FAM, em <https://www.fundodeapoio municipal.gov.pt/pt/cartaxo> a dívida total do Município manteve-se € 1.533.279,12 abaixo do limite estabelecido no PAM e o rácio da dívida em 280,2%, verificando-se uma diminuição na trajetória da dívida total face ao ano anterior, no montante de € 2.652.175,28.



Anote-se, ainda, com relevância para a análise da proposta apresentada, que a alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que “As entidades locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (...), proporcional à participação, direta ou indireta, do município, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquele regime (sublinhado nosso)”.

Assim sendo, caso a entidade Intermunicipal de transporte de passageiros venha a ter um “resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa” (sublinhado nosso), conforme prevê o supracitado artigo 40.º.

A referida transferência financeira do Município para a empresa Intermunicipal deverá ocorrer, de acordo com o n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no mês seguinte à apreciação das contas da empresa local, nos termos e nos prazos da lei comercial. (sublinhado nosso)

Ora, relativamente ao impacto financeiro da criação e sustentabilidade da empresa no cumprimento do PAM que está em vigor, constata-se que do estudo apresentado resultam elementos que permitem concluir pela sua viabilidade. Do estudo (com base na adenda ao estudo elaborada em 2025) consta uma previsão de resultado líquido nos primeiros anos de atividade da empresa, entre 2026 e 2028, de € 109.200,00, € 157.060,00 e € 213.285,00.

Anote-se que não compete ao FAM avaliar os dados reportados no estudo, embora nos pareçam devidamente sustentados. Contudo, entendemos que face à natureza do tipo de atividade económica e aos fatores externos associados à respetiva atividade, designadamente, remunerações do pessoal, custos de combustível e encargos financeiros associados poderão representar um risco na obtenção dos resultados apresentados.

Nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma legal, os empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades públicas participantes, em caso de incumprimento das regras previstas no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Ora, tendo em conta que o Município do Cartaxo se encontra obrigado no âmbito do PAM (cujo terminus apenas ocorre em 2047) ao cumprimento da meta de redução da dívida total poderá,



caso venha a verificar-se um desequilíbrio das contas da empresa vir a ser-lhe imputável o valor percentual de 7,76% do montante do resultado negativo apurado, de acordo com o n.º 4 do artigo 40.º e 49.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e comprometer a estabilidade do PAM do Município do Cartaxo e, em última análise, a sua participação como acionista da empresa Intermunicipal.

Assim sendo, e embora tal situação não seja previsível face aos dados constantes do estudo apresentado entendemos que tal situação está salvaguardada por todos os Municípios, através de deliberação da CIMLT já aprovada em 28 de agosto de 2025 que reitera a necessidade de todos os Municípios cumprirem o procedimento previsto na lei, quanto à correção do desequilíbrio das contas de forma proporcional ao seu capital até um mês após a apreciação das contas para que não seja imputado o referido endividamento da empresa aos municípios.

Deste modo, cumprindo-se tal desiderato previsto no n.º 4 do artigo 40.º não se aplicará a imputação e contabilização da dívida da empresa de forma proporcional à dívida de cada município com base no artigo 41.º, n.º 1 da Lei n.º 50/2012 e o n.º 1, alínea c) e n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Anote-se, por último, que em caso de incumprimento do PAM por desrespeito do objetivo da redução da meta da dívida poderá implicar a aplicação pelo FAM do artigo 49.º da LFAM.

3. PROPOSTA

Tendo em conta os factos acima descritos e o enquadramento legal efetuado e do PAM em vigor no Município do Cartaxo na presente informação entende-se que:

- a. o Município deverá assegurar no âmbito da CIMLT que os Municípios que irão participar na criação da sociedade se comprometem a cumprir com a exigência legal de forma tempestiva do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, quanto à cobertura dos prejuízos da sociedade, até um mês após a apreciação das contas que apuraram um resultado líquido negativo no exercício, conforme resulta da ata do conselho Intermunicipal aprovada em 28 de agosto de 2025;
- b. em caso de imputação da dívida de forma proporcional à participação no capital social da empresa ao Município do Cartaxo, por aplicação do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de setembro, seja avaliada e apresentada ao FAM análise da solução a adotar, quanto à continuidade da sua participação na empresa e de eventuais alternativas ao serviço prestado;



- c. no âmbito do processo de revisão do PAM seja dado cumprimento à contabilização da entrada do capital social da sociedade no montante aprovado de € 294.884,00, correspondente a 7,76% do capital social da empresa a constituir, bem como, dos montantes anuais transferidos e já contabilizados para a prestação do respetivo serviço público de transportes de passageiros;
- d. seja assegurado pelo município o cumprimento da meta da dívida prevista no PAM revisto.

À consideração superior,

O Técnico Superior

Assinado por: Pedro Manuel Ribeiro Coimbra
Num. de identificação: 09550648
Data: 2025.10.01 16:02:50+01'00'

(Pedro Coimbra)

Anexos: Pedido de parecer do Município e documentação anexa

Doc. 4

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Apoio Administrativo

ATA Nº 04/2025

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2025

Aprovada na 4ª sessão ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025

Mandato 2021-2025

(CONTÉM 16 PÁGINAS + 1 ANEXO, COM 5 PÁGINAS NO TOTAL)

Redigido ao abrigo da nova Acordo Ortográfico



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

ATA Nº 04/2025

RELATIVA À PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO CORRENTE ANO, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Quadrinício 2021-2025

No dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, no salão nobre do edifício dos Paços do Município de Benavente, realizou-se a primeira sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Benavente, do corrente ano, convocada nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 30.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação vigente, relativa ao quadrinício de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco, com a seguinte Ordem do Dia:

PONTO 1 – PROPOSTA DE 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 – Discussão e eventual aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, na redação vigente;

PONTO 2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PDMB PARA ADEQUAÇÃO AO RJIGT - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E VERSÃO FINAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO – Discussão e eventual aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

PONTO 3 – SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO DA LEZÍRIA DO TEJO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/03/2024 (CRIAÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL – EMPRESA INTERMUNICIPAL TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M., SA. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO (RJAEL) – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LOCAL, DE NATUREZA INTERMUNICIPAL, “TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M., SA.” – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA – APROVAÇÃO DE ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS – DELEGAÇÃO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), DA COORDENAÇÃO DE TODOS OS CONTACTOS COM ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA LOCAL – Discussão e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL, da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ainda dos n.ºs 1 e 5 do artigo 47.º, também, do RJAEL-Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

Verificou-se a presença dos seguintes eleitos. - Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão, Primeira Secretária da Mesa. José Duarte Salgueiro, Segundo Secretário da Mesa. Irina Noel Matias Batista, Mário Jorge Campos Pereira, António Paulo Ramos dos Reis, Joaquim Correia Castanheiro, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Benavente e Augusto José Ferreira Marques, Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, todos em representação da CDU-Coligação Democrática Unitária; - Dora Isabel Lúcio Morgado, Rui Carlos Carvalho Feijoca, Nádja Isabel Pernes da Silva Matos, Armando Batista de Almeida e Nelson Alexandre da Silva Norte, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estevão, todos em representação do PPD/PSD; - Cláudia Sofia Gordo Martins, Pedro Alexandre dos Santos Gameiro, António Manuel Quaresma Serrano Galveia e Ana Margarida da Silva Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia da Barrosa, todos em representação do PS-Partido Socialista; - Cristina Isabel Gonçalves Vicente Brandão, Paulo Alexandre Fonseca Cardoso e João Paulo do Carmo David Ganhão, todos em representação do Partido CHEGA; - Bruno Manuel Soares Nepomuceno, em representação única da CIMB-Candidatura independente pelo Município de Benavente e António José Rabaça Silva Ribeiro, eleito independente.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Justificaram as ausências os eleitos Mário Rui Filipe Santos, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente, do Grupo Municipal da CDU, que foi substituído por Maria Lucinda de Sousa Martins; Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, do Grupo Municipal do PSD, que foi substituído por Esmeralda Malico Salvador e Cristina Maria de Carvalho Borges da Silva Branco, também, do Grupo Municipal do PSD, que não foi substituída.

A esta sessão compareceram, igualmente, o sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho e os srs. Vereadores Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro do Vale e Hélio Manuel Faria Justino, todos em representação da CDU, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PPD/PSD e Alexandra da Cruz Pereira Rosa Teixeira, em representação do PS.

A senhora Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão, Primeira Secretária da Mesa, deu as boas-vindas a todos os presentes, aos que se encontravam na sala e a todos aqueles que assistiam à emissão através das plataformas digitais, tendo justificado o exercício das funções de Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, por impedimento do titular do cargo, Mário Rui Filipe Santos.

Confirmada a existência de quórum, a **senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício,** declarou aberta a sessão pelas vinte horas e trinta e oito minutos, com a presença de vinte e quatro eleitos.

Por se encontrar a presidir aos trabalhos da sessão, convidou a eleita **Irina Noel Matias Batista** a ocupar o lugar de Segunda-Secretária, em exercício, passando o Segundo Secretário, sr. José Duarte Saigueiro, a exercer as funções de Primeiro-Secretário, em exercício. O plenário não se opôs a esse procedimento.

Elencou a documentação inserida nas pastas individuais de cada eleito, alertou para a necessidade de ser assinado o Livro de Ponto e lembrou que, por se tratar de uma sessão extraordinária, não havia lugar ao PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

Deu início aos trabalhos da sessão com o PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, para o qual se registaram as seguintes inscrições: - Frederico Colaço Antunes, residente em Santo Estevão e Patrícia Almeida, residente em Porto Alto.

O sr. Frederico Colaço Antunes colocou três questões ao Executivo:

Primeira - Reclamou contra o ordenamento da agenda da sessão que, em vez de três pontos, deveria ter oito pontos, considerando o elevado número de matérias incluídas no **Ponto três**, que deveriam ser subdivididas em mais pontos e não apenas num único "pacote", no sentido de tornar mais claras e transparentes as deliberações a tomar. Além disso, discordou da forma como esse Ponto foi apresentado, por se estar a tentar "aprovar à pressa, antes de eleições" empresas intermunicipais que representam um investimento no valor total de cerca de 25 milhões de euros do erário público. Ainda que reconheça que foram feitos estudos e tomadas diversas deliberações conjuntas, não entende que se vá decidir um assunto que engloba esse valor, quando se está a menos de três meses de eleições e, conseqüentemente, perante uma eventual mudança de cenário autárquico.

Segunda - Apontou a omissão de duas situações no documento: não refere o novo mapa de rotas a considerar no concelho de Benavente e dos 148 autocarros a serem adquiridos, não indica quantos e em que circunstâncias irão servir o concelho de Benavente.

Terceira - Focou a assinatura de um contrato público celebrado entre a Câmara Municipal e o jornal "Notícias do Sorraia", em 11 de junho de 2024, no valor de 7.200,00 euros, para prestação de serviços de publicidade em banner, durante um ano e que, após expirar, deu origem a um novo contrato celebrado em 16 de julho de 2025, no valor de 7.800,00 euros, a vigorar somente durante um período de 168 dias.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Na sequência, perguntou a que se referem esses banners publicitários no "Notícias do Sorraia", num período de campanha eleitoral, sabendo-se, no limite, que são os munícipes que irão financiar uma parte da campanha comunista no concelho de Benavente.

Seguiu-se a **municipe Patrícia Almeida**, indicou a falta de rega a que estão sujeitos os "aloés" plantados na rotunda do Porto Alto, assim como considerou que deveriam ser plantadas mais árvores por todo o concelho, independentemente da identidade política de cada um, relevou a importância da união como elemento agregador e necessário na defesa dos interesses dos munícipes, não bastando que seja apenas apregoado, mas praticado no dia a dia.

O **sr. Presidente da Câmara Municipal**, depois de saudar todos os presentes, respondeu ao municipe Frederico Antunes. Lembrou a situação a que chegou o **transporte rodoviário** que serve o concelho, que tem sido marcado por um cenário de degradação constante, que levou a CIMLT, a quem foi subdelegada essa competência, no âmbito do processo de transferência de competências para os Municípios, a desenvolver, numa maior escala, as melhores soluções para fazer face ao problema.

Nessa base, explicou que a entidade intermunicipal avançou com um **projeto de criação de uma empresa intermunicipal**, tendo procedido ao lançamento de um concurso público, por imposição de uma diretiz comunitária, que acabou, no entanto, por ter ficado deserto de concorrentes. Em função desse resultado, a CIMLT desenvolveu um estudo mais aprofundado, de forma a encontrar outras soluções que melhor se adequassem aos interesses dos cidadãos da região, tendo vindo a optar pela criação de uma empresa intermunicipal de transportes que, na altura, mereceu a aprovação de todos os órgãos representativos de cada um dos municípios associados.

Observou que, numa fase subsequente, fruto daquilo que foram as decisões tomadas pelos sucessivos Governos, nomeadamente, a substituição do PART-Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, que subsidiava a redução dos tarifários, pelo incentivo "Mais Transportes", muito mais abrangente e que permitiu avançar para uma solução ainda mais atrativa do que a anterior, foi elaborada a proposta em apreciação.

Assinau que a proposta de criação da nova empresa já foi validada pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, revelando que a mesma irá permitir a substituição dos autocarros por outros com melhores condições, no total de 146 viaturas, sendo que 75% das mesmas serão novas, das quais se incluem 16 elétricas. As restantes viaturas, correspondendo a 25%, terão no máximo 12 anos, o que contrasta sobremaneira com a idade dos autocarros disponíveis atualmente pelas operadoras privadas, sendo que a média de idade dos veículos a disponibilizar é inferior a três anos.

Reforçou que a proposta materializa, por um lado, a intenção de pôr cobro ao cenário negativo que caracteriza atualmente o serviço de transporte concessionado, desde os horários às condições das viaturas disponibilizadas, por outro, a pretensão de uma solução mais benéfica e mais eficaz para as populações, capaz de responder às necessidades dos onze municípios que constituem a CIMLT.

Destacou que uma das virtudes do novo serviço é o tarifário a praticar, um passe no valor de 10 euros para o transporte urbano, um passe de 20 euros para toda a região da Lezíria do Tejo e concelhos limítrofes, e outro passe no valor de 40 euros, para Lisboa, o que traduz um avanço significativo em termos de benefícios para os utentes, promovendo o uso do transporte público e a redução da dependência de veículos particulares.

Destacou, ainda, que a ligação de Benavente a Alcochete será uma das privilegiadas, a par da rede de transportes urbanos, em Benavente e Samora Correia.

Vincou que se trata de um projeto que surge no âmbito daquilo que têm sido as várias soluções apresentadas e as medidas governamentais que têm vindo a ser aplicadas, num espaço temporal que nada tem a ver com o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

calendário político, mas com os interesses da população, através de um histórico que tem acompanhado a sua evolução ao longo do tempo.

Nesse contexto, refutou a acusação de que se está a resolver tudo à pressa, observando que se trata de um processo muito complicado, sujeito a visto do Tribunal de Contas, que se desenrola num cenário de oferta caracterizado pela falta de qualidade do serviço prestado, o que, no seu entender, justifica alguma celeridade no sentido de serem criadas melhores condições de atratividade aos utentes.

Relativamente à **discordância do Ponto três conter uma diversidade de temas**, que justificaria a sua subdivisão, esclareceu que tal seria impossível de concretizar, tendo em conta que todos os seus anexos se articulam entre si, englobados naquilo que é a especificidade de um assunto, não podendo ser votados, independentemente, uns dos outros.

Quanto à **ausência de rotas**, clarificou que a proposta atual foi elaborada de acordo com o documento inicial, lançado a concurso em 2021, onde se inclui esse tipo de informação. Para além disso, o atual prevê, ainda, a possibilidade de acréscimo de 5% da quilometragem, cerca de 5 milhões de Km/ano, que permite atender a situações, como o reforço de carreiras e outras, além da entrada dos circuitos urbanos existentes.

Sinalizou que no próprio dia da sessão, em reunião da CIMLT, foi aprovado um conjunto de medidas, entre as quais as relativas ao **"transporte a pedido"**, tornando-o extensível a Santo Estevão, a Via Nova de Santo Estevão e até à zona situada no limite com o concelho de Alcochete, sendo o transporte garantido por operadores de táxi, num gesto de apoio à sua sustentabilidade.

Observou que o projeto atual é melhor do que aquele que foi aprovado anteriormente, pelas seguintes razões: - por força de uma medida tomada pelo Governo, de substituir o "PART" pelo incentivo "Mais Transportes", que veio permitir, não só reduzir o tarifário, como também, financiar outros investimentos, levando a que a empresa possa vir a ter lucros logo no primeiro ano de atividade, ao contrário do modelo anterior, que só o previa passados dois a três anos; - pela melhoria substancial da qualidade de oferta, que resulta do aumento do número de autocarros novos e do nível dos motoristas, cujas condições de trabalho foram melhoradas e tomadas mais atrativas, em resultado de negociação mantida com os sindicatos.

Mencionou que a CIMLT tem a expectativa de que a empresa esteja operacional no primeiro semestre de 2026, sendo necessário, para atingir esse objetivo, percorrer toda uma trajetória que viabilize a sua concretização, onde a fluidez e a tomada de decisões são indissociáveis do compromisso de garantir um melhor serviço de transporte à população, frisando ser essa a filosofia do projeto e não a procura de quaisquer proveitos político-partidários.

Salientou que a CIMLT tem dado provas da sua capacidade em gerir projetos como aquele que se apresenta, à semelhança de outros, como o das Águas do Ribatejo, não só naquilo que é a sua operacionalidade, mas, sobretudo, nos preços da água, inferiores aos praticados na região, com sistemas similares.

Defendeu, por último, a credibilidade da proposta e a sua correspondência com aquilo que são os interesses e os anseios da população.

Sublinhou que a honestidade tem sido um valor que o tem acompanhado em todo o seu percurso autárquico, desde há 28 anos, sempre numa ótica de compromisso com a melhoria do bem-estar dos cidadãos.

Relativamente ao **contrato com o "Notícias do Sorraia"**, clarificou que o mesmo surge em linha de continuidade com os contratos que tem vindo a estabelecer, no âmbito da promoção da região e dos eventos da iniciativa da Câmara Municipal, com a Rádio Iris e com a Rádio Marinhais, nunca o tendo feito em função daquilo que é força



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

partidária que governa a autarquia, nem tão pouco tem permitido quaisquer ligações a órgãos de comunicação social, que não sejam os institucionais.

Clarificou, ainda, que a Câmara Municipal tem vindo a observar de forma rigorosa as regras que são devidas em período pré-eleitoral, que não a impedem, contudo, de divulgar eventos, numa perspetiva meramente informativa, que é o caso.

O eleito **Paulo Cardoso** pretendeu usar da palavra, não tendo sido autorizado a fazê-lo pela sra. Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, alegando que se estava no Período de intervenção do Público, não havendo lugar à intervenção das bancadas.

A sra. **Presidente da Assembleia Municipal, em exercício**, lembrou o sr. Presidente da Câmara que não tinha respondido, ainda, à municipe Patricia Almeida

O sr. **Presidente da Câmara** esclareceu a municipe de que a área onde se insere o Município de Benavente distingue-se das demais pelo seu ordenamento territorial e por dispor de uma mancha florestal de características únicas na envolvente da Área Metropolitana de Lisboa, a qual deseja manter e preservar por longos anos, do ponto de vista da qualidade de vida e da diferenciação que distingue o Município de Benavente. É esse um desafio a considerar pelas gerações vindouras face ao "apetite" de interesses imobiliários que deverá ser aguçado por todos esses fatores favoráveis que marcam o seu território.

Terminado o PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, seguiu-se o PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

PONTO 1 – PROPOSTA DE 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 – Discussão e eventual aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, na redação vigente:

Na apresentação do Ponto, o sr. **Presidente da Câmara Municipal** transmitiu que o Executivo procura acolher as oportunidades que lhe surgem, em termos financeiros, visando a melhoria de algumas áreas setoriais que necessitam de investimento, no caso, através do PRR-Programa de Recuperação e Resiliência, apresentando, para o efeito, as respetivas candidaturas ao financiamento, muitas das quais já se encontram aprovadas. Nesse contexto, foi necessária a abertura de novas rubricas no orçamento, as quais enumerou:

Do lado da receita:

Verbas provenientes do FEDER: - requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos), em Samora Correia, no valor de 55.240,00 euros;

Verbas provenientes do PRR: - aquisição de equipamento de projeção digital de cinema e de vídeo, no valor de 150.000,00 euros; - três intervenções particulares ao nível da beneficiação de habitações; - aquisição de equipamento móvel para a Creche da Carregueira, em Samora Correia, no valor de 28.790,00 euros.

Observou que o Governo decidiu, face ao atraso do Programa 20/30, criar condições para acelerar a execução de investimentos não contemplados com financiamento, proporcionando novas candidaturas para empreitadas a decorrer, entre as quais a Requalificação da zona envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, tendo acrescido ao valor contratualizado inicialmente, a verba de 1.008.820,00 euros.

Mencionou, igualmente, o valor resultante da venda de garagens, cifrado em 2.500,00 euros.

Total da receita: 1.267.230,00 euros.

Do lado da despesa:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

- Aquisição de equipamento móvel para a Creche da Carregueira, Samora Correia, com a verba de 35.410,00 euros; - aquisição de equipamento de projeção digital de cinema e de vídeo, com a verba de 184.500,00 euros; - os três projetos particulares de habitação, já referidos - Reparação do edifício do CBESSE e do edifício da antiga Escola Primária, com a verba de 45.000,00 euros.

Total da despesa: 291.830,00 euros.

Referiu a necessidade do reforço de algumas rubricas:

- Aquisição de equipamento para as escolas; - Ampliação do refeitório da Escola Duarte Lopes, em Benavente e a criação de um novo refeitório na Escola Secundária de Benavente, no valor de 120.000,00 euros, a que acresce 25.000,00 euros para despesas de conservação; - aquisição de equipamento de áudio e vídeo, para atividades que se realizem fora do Centro Cultural e do cine-teatro, com mais 30.000,00 euros; - requalificação do Pavilhão da Arcas, adquirido recentemente, com uma verba de 76.950,00 euros; - aquisição de viatura para reforçar o transporte das refeições escolares, no valor de 45.000,00 euros.

Total parcial de: 296.000,00 euros.

A essa verba adiciona-se ainda o seguinte: - a aquisição de equipamento informático/licenciamento de software, no valor de 140.000,00 euros, para 2025; - a atualização dos processos de transferência de competências com as Juntas de Freguesia, (contratos interadministrativos) cujas verbas não ficaram suficientemente dotadas em orçamento, sendo necessário o seu reforço no valor de 223.490,00 euros; - Ao nível salarial, em função da progressão nas carreiras e do aumento salarial, as verbas inicialmente alocadas revelaram-se insuficientes, pelo que tiveram de ser reforçadas, com uma verba de 314.000,00 euros.

Total final de: 1.267.230,00 euros, que corresponde ao valor igual da receita.

Para o debate, inscreveram-se os seguintes eleitos: Paulo Cardoso, Pedro Gameiro, Rui Feijoca e Paulo Reis.

O eleito Paulo Cardoso reportou uma revisão ao Orçamento proposta pela Câmara Municipal, a 27 de setembro de ano anterior, que foi rejeitada com o voto contra do Grupo Municipal do CHEGA, com a justificação de que a mesma revelava a incapacidade da Câmara Municipal em executar os investimentos financiados pelo PRR, principalmente, aqueles que estão ligados ao programa de habitação "1º direito". Resultado que levou a CDU a apressar-se a difundir nas redes sociais que a oposição estava a dificultar a concretização de empreitadas de elevado interesse para os munícipes.

Nesse sentido, culpou o Executivo de ser o causador dessas dificuldades e não a oposição, advogando que existem duas empreitadas de reabilitação de fogos que constavam já dessa revisão do ano anterior e que foram transpostas para a revisão em apreço, na medida em que ficaram desertos os respetivos concursos. Aproveitou para criticar a posição tomada, na altura, pelo Grupo Municipal do PSD, que votou, igualmente, contra na primeira votação desse documento e passado cerca de um mês veio a abster-se, viabilizando a sua aprovação, tudo num espaço de um mês, sem que tenha havido qualquer alteração em relação à proposta inicial. Conforme já tinha referido anteriormente, em 2021, aquando da discussão do programa de habitação "1º direito", alertou para a possibilidade de os concursos continuarem a ficar desertos, devido à falta de mão de obra qualificada e à subida vertiginosa dos preços, que têm marcado o setor da construção civil e que levam as empresas a não concorrerem, face aos valores baixos com que são lançados os concursos de empreitadas. Colocou duas perguntas ao Executivo:

1ª - Quatro anos volvidos, qual o número de empreitadas de requalificação concluídas;

2ª - Quatro anos volvidos, qual o número de chaves de novas habitações, construídas ao abrigo do programa 1º direito, que já foram entregues.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Concluiu, mencionando que o Grupo Municipal do CHEGA irá deixar passar a revisão orçamental por entender que não se deve transferir para o novo Executivo, que se seguir às próximas eleições, os problemas que a CDU tem tido para executar a obra.

O eleito Pedro Gameiro acusou o Executivo de não ter capacidade para executar o Orçamento, obrigando-o a avançar com sucessivas revisões orçamentais.

Acentuou que é a favor das obras inscritas, o que não é a favor é da atitude assumida pelo sr. Presidente da Câmara de se refugiar em revisões orçamentais, em vez de reconhecer que não consegue dar andamento a um conjunto de obras constantes do orçamento, cuja não execução se vem a refletir nos valores dos saldos de Gerência, que têm vindo sempre a aumentar.

Comunicou a intenção do Grupo Municipal do PS de votar a favor do documento, não deixando, contudo, de criticar o sr. Presidente por aquilo que disse ter sido uma falta de compromisso da sua parte para com a população, culpabilizando, ainda, a Câmara Municipal por não ter utilizado da melhor maneira as verbas provenientes do PRR.

O eleito Rui Feijoca transmitiu a posição do Grupo Municipal do PSD de se abster na votação do Ponto, assinalando que a coligação CDU mais PS, apesar da sua dissolução recente, parece continuar em ação até ao final do mandato.

O eleito Pedro Gameiro retorquiu que o Orçamento Municipal para 2025 tinha sido aprovado com a abstenção do PSD, lembrando, ainda, que o PSD, desde o início do mandato de 2013 até ao momento, viabilizou, praticamente, todos os orçamentos da Câmara Municipal, o que prova não ser o PS que alinha com as políticas da CDU, culpando o PSD, de igual forma, pelo descalabro que tem sido a execução do Orçamento.

O eleito Rui Feijoca acusou o PS de ter tido igualmente oportunidade de fazer melhor enquanto manteve um Vereador no Executivo, o que não fez.

Em resposta às várias questões suscitadas, o sr. Presidente da Câmara Municipal comentou que a dinâmica eleitoral parecia já estar a influenciar o comportamento das diversas forças políticas, demonstrando que não sabem valorizar aquilo que é a capacidade do Município em saber aproveitar as oportunidades que lhe surgem, em prol daquilo que são os interesses das populações e não com a intenção de vir a retirar proveitos políticos do que quer que seja.

Explicou que os investimentos plasmados na Revisão Orçamental precisam de ser executados, sob pena de não serem recebidas as verbas comunitárias correspondentes, no caso as do PRR, sendo necessária a abertura de rubricas no orçamento, para que isso possa acontecer.

Relevou a importância do valor em causa, 1.267.230,00 euros, resultar de um apoio financeiro concedido a fundo perdido, com a condição de serem cumpridos determinados requisitos, que é aquilo que, precisamente, se está a procurar fazer com a Revisão Orçamental em curso.

Discordou da afirmação de que o PRR não correu bem ao Executivo, alegando ter sido feito um trabalho sério de identificação daquilo que era mais necessário para o Município, tendo decidido avançar com uma estratégia local de habitação de grande dimensão, para a qual apresentou uma candidatura de financiamento, nos termos e nas condições que o IHRU e o próprio PRR permitiram lançar. Posteriormente, o Governo atual decidiu implementar medidas que permitem aumentar o valor base dos concursos de empreitadas, o que se veio a refletir



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

na apresentação de mais candidaturas, com o objetivo claro e devidamente planeado de serem construídos e reabilitados um maior número de fogos, aproveitando essas melhores condições. Acrescentou que estão a decorrer duas empreitadas de requalificação de habitações, que se encontravam em mau estado de conservação, tendo a expectativa de que até ao final de 2026, os projetos aprovados possam ser concretizados e concluídos, reiterando que isso só poderá acontecer, caso as empresas concorram aos respetivos concursos, dificuldade que tem sido contínua e que, por si só, não consegue ultrapassar.

Nesse contexto, disse estar ciente que tem feito tudo o que está ao seu alcance para que as empreitadas se concretizem, planeando, projetando, procurando soluções de financiamento e lançando os concursos, os quais, no entanto, vêm a colidir com fatores variáveis, que impedem o seu avanço.

O eleito Paulo Cardoso alertou que o sr. Presidente da Câmara não tinha respondido às suas questões.

O eleito Pedro Gameiro quis deixar claro que não tem nada contra os projetos da Câmara Municipal, o que critica é a incapacidade demonstrada para os executar, tendo dados exemplos como o do parque urbano do Porto Alto, previsto no programa eleitoral da CDU, assim como a construção de passeios em Foros da Chameca, os quais, até ao momento, não foram construídos.

Em resposta ao eleito Paulo Cardoso, **o sr. Presidente da Câmara** reafirmou novamente que estão a decorrer duas empreitadas ao nível da reabilitação de habitações, uma de 23 fogos e outra de 10 fogos, além do lançamento de um conjunto de outros concursos que ficaram desertos, que abrangem um total de cerca de 60 fogos, prevendo para breve o lançamento de mais 40 fogos. Disse ter a expectativa que a sua conclusão seja uma realidade em 2026, prazo limite imposto pelo programa "1º direito".

Dingindo-se ao eleito Pedro Gameiro, lembrou que os concursos referentes às empreitadas para os Foros da Chameca não deixaram de avançar por inércia de Câmara Municipal, mas, devido a terem ficado, igualmente, desertos de concorrentes.

O eleito Pedro Gameiro replicou que isso se deveu aos valores reduzidos com que foram lançados, tanto mais que viram a sua base aumentar em cerca de 15 mil euros, aquando do seu relançamento.

O sr. Presidente da Câmara recordou que as empreitadas obedecem a regras e que as estimativas de custos são calculadas pela média dos preços contratualizados nos últimos tempos. No caso, a Câmara Municipal decidiu aumentar em 10% o valor médio.

Completo explicando que aquilo que está a acontecer, de forma transversal no País, é que as empresas não têm capacidade para atender a todos os concursos de empreitadas lançados com financiamento comunitário, como o FEDER e o PRR, num universo global que atinge os cerca de seis milhões de euros por ano.

O eleito Paulo Reis acusou a oposição de estar a fazer política à custa de "coisa" nenhuma, frisando que a Câmara Municipal priorizou o setor da habitação por via do programa "1º direito", sendo que o problema que tem dificultado a sua concretização é de ordem conjuntural, pelas razões expostas pelo sr. Presidente da Câmara e que a oposição teima em não perceber, além de que o lançamento de empreitadas se rege por um conjunto de regras, que têm de ser cumpridas pela Câmara Municipal.

Anunciou que o Grupo Municipal da CDU iria votar favoravelmente o Ponto.

O eleito Paulo Cardoso insistiu que o sr. Presidente da Câmara não tinha respondido às suas questões, tendo comentado ele próprio que o número de habitações concluídas e entregues equivaliam a "zero", afirmando não acreditar que o Executivo consiga fazer no último ano de mandato o que não fez em três anos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Na sequência, enumerou as obras que a Câmara Municipal tinha previsto executar e que não foram cumpridas - parque urbano de Porto Alto; - requalificação do Celeiro dos Arcos, em Benavente e do Celeiro dos Oliveiras, em Samora Correia, - requalificação do museu Municipal de Benavente; - construção da casa mortuária e ampliação do cemitério de Benavente.

Reportou, igualmente, a empreitada de requalificação da sede do rancho Saia Rodada, em Benavente, dotada, no início, de uma verba de 400.000,00 euros. Apelidou o projeto de "megalómano", considerando que bastava uma obra de média dimensão que permitisse alterar as condições atuais. A obra tem vindo a passar sucessivamente, de ano para ano, com verbas orçamentadas que chegaram aos 600 mil euros, acabando por descer aos 140 mil euros, no orçamento para 2025.

Questionou o motivo por que não se lançou o concurso inicial com essa verba mais reduzida, resposta que só encontra na falta de capacidade demonstrada pela Câmara Municipal em executar essa obra.

Antes de terminar a discussão, o sr. Presidente da Câmara confrontou o eleito Paulo Cardoso com uma afirmação sua, profênda quando deu a conhecer ao plenário que os concursos da obra da sede do Rancho tinham ficado sucessivamente desertos, tendo o eleito, na altura, respondido que o problema só se resolvia dotando a obra com mais dinheiro, ou seja, quem no momento designa o projeto de megalómano foi quem, na altura, instigava a Câmara Municipal a reforçar a obra com mais verbas.

Esse contexto levou o Executivo a tomar a decisão de não ir além dos 600 mil euros, reduzindo depois a verba para os 140 mil euros, previstos no orçamento de 2025, vindo a optar por um projeto mais modesto, sem o auditório planeado inicialmente, contemplando, apenas, aquilo que é considerado essencial, designadamente, a substituição da cobertura e a reabilitação de paredes, entre outras intervenções.

Explicou a seguir o que se passou para não terem sido iniciadas as obras de requalificação dos dois celeiros, o dos Arcos, em Benavente, e o dos Oliveiras, em Samora Correia. Essas obras foram inseridas no âmbito do PEDU-Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, que mereceu a aprovação da candidatura a fundos comunitários. No entanto, esse apoio financeiro, na prática, veio a revelar-se insuficiente, originando que tivessem ficado alguns projetos por concretizar, que foi o caso, mencionando a Câmara Municipal apresentar novas candidaturas, assim que houver oportunidade para isso.

Terminada a discussão, seguiu-se a votação do **Ponto número um: PROPOSTA DE SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025**, que foi **aprovada por maioria**, com treze votos a favor, sendo nove da CDU e quatro do PS, dez abstenções, sendo seis do PSD, três do CHEGA e um da CIMB e um voto contra do eleito independente António Rabaça Ribeiro, o qual apresentou declaração de voto oral, justificativa do seu sentido de voto, que se reproduz na íntegra:

“Quena dizer que votei contra esta Revisão do Orçamento e das grandes Opções do Plano porque a setenta e dois dias das eleições, o próximo Executivo que será, certamente, diferente do atual, incluindo o sr. Presidente que, nesse ponto, é o único cidadão do Município que não se pode candidatar, não concordará certamente com as verbas, agora, distribuídas. Acresce que para a reabilitação urbana estão alocados apenas cento e noventa mil euros, pouco mais de quinze por cento de um milhão duzentos e setenta mil euros da receita. Por esta razão, esta Revisão poderia esperar pelo próximo Executivo, em meados de outubro, ou seja, cerca de setenta e cinco a oitenta dias, até porque, como acabámos de ouvir agora, algumas verbas ainda não foram recebidas, como por exemplo a de um milhão e oito mil euros.”

PONTO 2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PDMB PARA ADEQUAÇÃO AO RJGT - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E VERSÃO FINAL DA ALTERAÇÃO DO



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

PLANO – Discussão e eventual aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:

Antes de contextualizar a matéria relativa ao Ponto, o sr. **Presidente da Câmara** expressou que era um cidadão de pleno direito que não pode recandidatar-se ao cargo que exerce atualmente, no Município de Benavente, por ter atingido o limite do número de mandatos, mas que o poderá fazer noutra Município, por via de um direito que lhe é conferido pela lei.

Retomando a matéria relativa ao Ponto 2, transmitiu que o período de adaptação do PDM ao RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, está em fase de finalização, tendo-o considerado bem concretizado, do ponto de vista territorial.

Observou que se antevia a dificuldade em se poder preservar espaços industriais e urbanos para residências, mas que, graças ao trabalho desenvolvido pela equipa técnica da Câmara Municipal, que felicitou, foi possível essa adequação, sem que o território do Município deixe de ter as condições que foram aprovadas em 2015, visando a sua preparação para um futuro desenvolvimento, aberto a novas empresas, que essa dinâmica económica poderá, eventualmente, trazer.

Chamou o **arquitecto Ricardo Espírito Santo** para explicitar tecnicamente o conteúdo da proposta em apreço, tendo o mesmo apresentado, de forma sintética, a versão final dos resultados do processo de discussão pública, colocado à consideração da população para a alteração da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao RJIGT, documento que incluiu peças escritas e gráficas e que foi distribuído previamente a todos os eleitos da Assembleia Municipal.

Concluída a explanação técnica da proposta, a **sra. Presidente da Assembleia Municipal, em exercício**, agradeceu a colaboração prestada pelo sr. arquitecto Ricardo Espírito Santo.

Não tendo havido inscrições para debate, seguiu-se a votação do **Ponto número dois**, tendo sido **deliberado aprovar, por maioria**, com vinte e três votos a favor, sendo nove da CDU, seis do PSD, quatro do PS, três do CHEGA e um da CIMB e um voto contra do eleito independente António Rabaça Ribeiro, O RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E A VERSÃO FINAL DA ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PDMB-PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE PARA ADEQUAÇÃO AO RJIGT-REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.

O eleito independente **António Rabaça Ribeiro** apresentou declaração de voto oral justificativa do seu sentido de voto, que se reproduz na íntegra:

“O PDM é um instrumento poderosíssimo de ordenamento do território, não questionando a legitimidade deste Executivo camarário para o propor, nem sequer a legitimidade desta Assembleia para o aprovar, o facto é que a setenta e dois dias das eleições, aprovar agora este documento irá politicamente fragilizar esta Revisão. Este documento deverá ser proposto pelo novo Executivo e aprovado pela nova Assembleia, como documento dinâmico que é. Mais, o facto de herdar um novo PDM poderá vir a servir de desculpa para muita inação. Acresce que esta Revisão também não resolve os erros do passado, nomeadamente o conflito permanente entre a indústria implantada em zonas residenciais e o oposto, porque é isto que de facto interessa às pessoas no seu dia a dia, e por esta razão votei contra.”

PONTO 3 – SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO DA LEZÍRIA DO TEJO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/03/2024 (CRIAÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL – EMPRESA INTERMUNICIPAL TRANSPORTES



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

LEZÍRIA DO TEJO E.I.M., SA. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO (RJAEL) – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LOCAL, DE NATUREZA INTERMUNICIPAL, “TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M., SA.” – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA – APROVAÇÃO DE ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS – DELEGAÇÃO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), DA COORDENAÇÃO DE TODOS OS CONTACTOS COM ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA LOCAL – Discussão e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL, da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ainda dos n.ºs 1 e 5 do artigo 47.º, também, do RJAEL, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

No uso da palavra, o sr. **Presidente da Câmara**, antes de apresentar a matéria relativa ao Ponto, quis prestar um último esclarecimento sobre o porquê da urgência em aprovar a matéria implícita no Ponto anterior e o seu alcance.

Nesse momento, foi interrompido pelo eleito **António Rabaça Ribeiro**, que se insurgiu contra o facto de o sr. Presidente da Câmara estar a usar da palavra em relação a uma matéria que já tinha sido objeto de discussão e de aprovação.

Na sequência, o sr. **Presidente da Câmara** acrescentou, somente, que o assunto trata de uma adaptação ao RJIGT e não de uma alteração ao PDM.

Retomando a apresentação do Ponto, contextualizou que o tema incide sobre a necessidade de ser revogada uma deliberação tomada anteriormente pela Assembleia Municipal, em catorze de março de dois mil e vinte e quatro, e de ser apreciada e submetida a votação a constituição de uma nova empresa de transportes nas condições constantes da proposta, que foi a conhecimento prévio de todos os eleitos, tendo-se mostrado disponível para prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Aberto o debate, inscreveram-se os seguintes eleitos: Pedro Gameiro, Paulo Cardoso e Paulo Reis:

O eleito **Pedro Gameiro** venceu ser a favor do projeto em causa, que considerou de importância relevante para o concelho. Questionou, contudo, a ausência de rotas e a composição da nova empresa, apontando os salários elevados dos quatro cargos de direção, comparativamente aos restantes trabalhadores. Face a esse desfasamento de valores, entre o mais alto e o mais baixo, perguntou onde irão ser recrutadas essas pessoas, se no mercado de trabalho, ou, se os lugares serão preenchidos por figuras políticas locais, ao invés de especialistas na área.

O eleito **Paulo Cardoso** partilhou da opinião anterior, concordando com a criação da empresa, na perspetiva de que venha a melhorar de forma digna a prestação do serviço de transporte público à população. No entanto, à semelhança da Câmara Municipal de Santarém, que decidiu retirar o ponto da sua agenda, por entender que não estavam reunidas as condições para que fosse discutido e votado, face à proximidade das eleições autárquicas, considerou que o Ponto três deve ser rejeitado e não retirado, tendo em conta que já foi objeto de aprovação, por parte do Executivo, invocou, para o efeito,

razões de clareza, transparência, seriedade e de anticorrupção.

Levantou, também, suspeitas sobre os quatro cargos de direção que disse serem normalmente preenchidos por ex-Presidentes da Câmara e seus “boys”.

Afirmou que, embora concorde com os objetivos que presidem à criação da empresa, discorda da forma como a mesma foi apresentada, pelo que anunciou que o Grupo Municipal do CHEGA irá votar contra.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

O eleito **Paulo Reis** congratulou-se pelo regresso à esfera pública do novo serviço de transportes, graças à atitude de um conjunto de Presidentes de Câmara que acreditaram no projeto e que o fizeram avançar, no âmbito da CIMLT.

Relembrou a degradação atual do serviço existente, que disse ter apenas como objetivo o lucro e não o de prestar um serviço em condições, que seja condizente com os interesses das populações e que, por isso mesmo, tem de ser substituído por outro mais vantajoso e de melhor qualidade que o anterior, que traga mais benefícios aos cidadãos utentes.

Nesse sentido, considerou urgente uma tomada de decisão que permita pôr cobro ao quadro negativo atual e avançar com um novo serviço que melhor sirva os utentes.

No tocante à corrupção, devolveu as acusações ao PS, na medida em que tem sido o protagonista daquilo que designou de "sistema de portas giratórias", ao longo das últimas décadas de governação.

O eleito **Pedro Gameiro** enfatizou que a bancada da CDU fica sempre irritada quando se fala de empresas intermunicipais, sublinhando que os eleitos do PS não respondem pela ação daquilo que foram os Governos liderados pelo PS, mas, sim, por aquilo que consideram ser os interesses da população do Município de Benavente, que foi quem os elegeu.

Nesses termos, insistiu que sendo a Câmara Municipal de Benavente uma das principais acionistas da empresa a criar, considera de todo legítimo questionar o Executivo quanto às condições de contratação de quatro diretores, em termos de vencimentos a auferir e de formação especializada que detêm.

O eleito **Paulo Cardoso** reiterou a convicção de que o Grupo Municipal do CHEGA é a favor da criação da nova empresa, por objetivar melhores condições de transporte às populações. Reiterou, contudo, que o enfoque reside em discordar que seja um Presidente que se encontra "demissionário" a decidir sobre um assunto, praticamente, em vésperas de acontecerem novas eleições autárquicas. Além do mais, considera que o mérito é que deve prevalecer na contratação dos seus quadros dirigentes, de forma a dar dignidade aos cargos a exercer.

O eleito **Paulo Reis** usou novamente da palavra para corrigir que o sr. Presidente da Câmara não se encontra na situação de "demissionário", tendo a pretensão de exercer o cargo até ao final do mandato.

Defendeu o modelo seguido pela CIMLT, criticando o serviço que tem sido prestado pela empresa concessionária no concelho, sendo esse o ponto central e não a contratação de pessoal dirigente, que não oferece dúvidas face às melhores condições de atratividade que foram possíveis estabelecer.

O sr. Presidente da Câmara respondeu ao conjunto de questões suscitadas:

Começou por realfirmar que o valor da verdade é que tem acompanhado o seu percurso, ao longo dos seus mandatos, lembrando que não é o Executivo que irá tomar a decisão de criar a empresa, mas todo o conjunto dos eleitos das forças políticas representadas, tendo sido os seus representantes que aprovaram a sua constituição em sede de Assembleia Intermunicipal da CIMLT, no passado dia 24 de julho.

Alvitrou, também, que os membros da oposição, ao levantarem tantas dúvidas, estão a cair na tentação de quererem travar a criação da empresa, dando a entender que se trata somente de uma decisão do Executivo, o que não corresponde à verdade e que não serve os interesses da população.

Acha que o setor público, desde que disponha de bons profissionais, pode competir com o setor privado, indicando que uma leitura detalhada da documentação permite concluir que os custos por quilómetro são menores do que aqueles que são praticados em Lisboa e pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, fruto daquilo que são os méritos da empresa, com uma gestão que se pretende correta e de qualidade.

Confirmou que foi possível criar condições para que os quadros dirigentes tivessem boas condições de remuneração, para que possam, com sucesso, atender aos objetivos da empresa.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Anotou, ainda, que os Presidentes de Câmara da CIMLT, contrariamente ao que tem sido insinuado, não recebem qualquer abono ou ajuda de custos pela sua participação em reuniões dos Conselhos de Administração das empresas intermunicipais.

Defendeu, novamente, a necessidade de o projeto ser aprovado com urgência, de forma a atender a uma população que anseia por um transporte público de qualidade, na certeza de que, quanto mais depressa essas condições chegarem, melhor se responde aos seus justos interesses.

Complementou que o processo foi já objeto de aprovação por todas as Assembleias Municipais dos Municípios associados.

Detalhou, por último, que a posição tomada pelo sr. Presidente da Câmara Municipal de Santarém, de retirar da agenda o ponto semelhante àquele que se encontra em discussão, se deveu, não ao desacordo com a criação da empresa, mas, à situação específica que vive a Câmara Municipal do Cartaxo, que se encontra a receber apoio financeiro do FAM-Fundo de Apoio Municipal, entidade de quem se aguarda a emissão de um parecer, que julga ser favorável.

Disse estar convicto que o sucesso será um fator que acompanhará a nova empresa, por se tratar de um projeto mais eficaz, com capacidade para responder às necessidades dos 11 Municípios que constituem a CIMLT, através de um caminho onde todos rumam no sentido da sua viabilização e que irá possibilitar aquilo que considera ser o ponto fulcral que o faz mover, uma oportunidade soberana de disponibilizar um serviço de transporte público, que prima pela qualidade e que sirva os interesses da população da região, competindo a todos os eleitos tomar essa decisão e não apenas aos que compõem o Executivo.

O eleito Paulo Reis pediu para fazer uma interpelação à Mesa, que foi autorizada. Manifestou a sua discordância face a comentários desrespeitosos ocorridos entre eleitos, fora daquilo que é o normal confronto político nos debates. Relatou que o eleito Paulo Cardoso tinha perguntado à eleita Lucinda Martins se estaria eventualmente apaixonada por ele.

O eleito Paulo Cardoso justificou a sua atitude, alegadamente, porque a eleita o estaria a encarar repetidamente, sentindo-se "intimidado" por isso.

A eleita Lucinda Martins lembrou que integra a Assembleia Municipal desde 1997 e que nunca se tinha sentido tão "desrespeitada", tendo acusado o eleito de demonstrar falta de respeito para com as mulheres.

A sra. Presidente da Assembleia Municipal, em exercício, admitiu que nunca tinha presenciado uma situação como aquela, tendo apelado ao respeito mútuo entre todos, sublinhando que os confrontos pessoais não contribuem em nada para a discussão das matérias.

Deu continuidade aos trabalhos, dando a palavra ao **eleito António Rabaça Ribeiro**. Vincou não estar contra a nova empresa de transporte interurbano, tendo suscitado, no entanto, algumas dúvidas sobre a sua criação, que se elencam: - por que razão não é anulada a concessão atual e se procede à contratação de um outro concessionário; - que rotas estão previstas para a nova empresa e quais os horários; - como se irá processar a venda de bilhetes; - a estrutura da própria empresa; - a que se deve a ausência de indicadores de transporte urbano do IMT; - que fiabilidade têm os cálculos e a estimativa de custos apresentados, sem que as viaturas estejam adquiridas.

O eleito Paulo Reis interveio para referir que a anulação da concessão atual traria elevados prejuízos à população, na medida em que deixaria de ter acesso ao transporte público, durante um tempo indeterminado, defendendo que a nova empresa procura criar um serviço melhor de transporte à população, que atenda aos seus interesses, num objetivo que é partilhado por todos os Presidentes de Câmara dos Municípios associados.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

O eleito António Rabaça Ribeiro lembrou que na esfera da contratualização pública podem ser sempre aplicadas penalizações a uma empresa que não cumpre com as suas condições contratuais, não entendendo como é que se defende um mau serviço e ao mesmo tempo defender a continuidade de um prestador de um mau serviço.

O eleito Paulo Reis garantiu não ter dito nada daquilo que o eleito António Rabaça Ribeiro transmitiu, mas, sim, que a proposta era "leviana" por deixar as pessoas sem transportes, não sendo adepto da privatização dos serviços públicos.

Antes da votação do Ponto, o sr. Presidente da Câmara observou que o estudo da nova empresa assenta naquilo que são as carreiras atualmente em vigor e que o próprio eleito votou favoravelmente, na altura em que o respetivo concurso de concessão foi lançado.

A propósito, em linha com essa forma de atuação, lembrou uma posição assumida pelo mesmo eleito ao interpor no TAF-Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria uma ação contra a Câmara Municipal, por tentar resolver uma situação relacionada com o terramoto de 1909, no que diz respeito a um terreno pertencente ao domínio público, onde estava erigida a Igreja Matriz, com a alegação de que o Presidente da Câmara Municipal estava a desbaratar aquilo que era o património do Município, quando aquilo que se estava a fazer era precisamente o contrário, respeitar a memória de um povo.

Sublinhou novamente o facto de o assunto já ter sido escrutinado por centenas de autarcas, tanto no processo inicial como no atual, repetindo que se trata de um processo transparente, aberto, com sinais evidentes de mérito. Relativamente à questão do custo por quilómetro ser menor, lembrou que a taxa de comparticipação do serviço público, quer para a área de Lisboa, quer para a área do Médio Tejo, é de 0,6%, enquanto a da CIMLT é de 03,67%, indicadores que constam da documentação de suporte.

O eleito António Rabaça Ribeiro pediu para intervir em defesa da honra, o que foi autorizado. Alegou que a ação citada decorre do facto do sr. Conservador não ter aceitado, na altura, fazer a escritura em nome da Igreja, tendo o sr. Presidente trazido o assunto à Assembleia Municipal só para "ver se passava". Aquilo que contestou foi que não era possível fazer uma doação à Igreja, nos termos legais. Corrigiu que a contestação não foi sob a forma de ação no TAF, mas, sim, por via de uma participação ao Ministério Público, na sua qualidade de eleito, acrescentando que o Tribunal decidiu mais tarde não aceitar a posição tomada pelo sr. Presidente da Câmara, o que o fez recuar na intenção da doação.

O sr. Presidente da Câmara esclareceu que se trata de uma matéria da competência da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e não do Presidente da Câmara, tendo sido nesse sentido que o assunto foi sujeito a deliberação da Assembleia Municipal, por via de um pedido de autorização para desafetar um terreno do domínio público para o domínio privado da Câmara, de forma que a Câmara Municipal pudesse fazer a doação em causa.

O eleito António Rabaça Ribeiro retorquiu que foi o próprio Conservador que não concretizou a escritura.

Finalizada a discussão, seguiu-se a votação do **Ponto número três: SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO DA LEZIRIA DO TEJO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/03/2024 (CRIAÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL – EMPRESA INTERMUNICIPAL TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M. SA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO (RJAEL) – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LOCAL, DE NATUREZA INTERMUNICIPAL, "TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M. SA" – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA – APROVAÇÃO DE ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS – DELEGAÇÃO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), DA COORDENAÇÃO DE TODOS OS**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

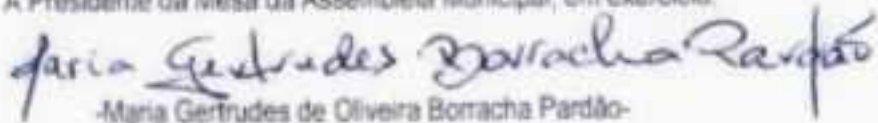
CONTACTOS COM ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA LOCAL
Discussão e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal, tendo sido deliberado, por maioria, com vinte votos a favor, sendo nove da CDU, seis do PSD, quatro do PS e um da CIMB e quatro votos contra, sendo três do CHEGA e um do eleito independente António Rabaça Ribeiro, aprovar a proposta da Câmara Municipal, com o n.º 23.074/2025, de 16 de julho e, nos termos da mesma:

- a) Revogar a deliberação tomada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Benavente, realizada no dia 14 de março de 2024, referente à, então, proposta do Executivo Municipal de criação de empresa intermunicipal – empresa intermunicipal de transportes Lezíria do Tejo EIM SA, em conformidade com o disposto na lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (RJAEL);
- b) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a participação do Município de Benavente, na empresa intermunicipal a constituir, aprovando, assim, a criação da empresa local em causa e a subscrição de uma participação de capital no montante de 377.918,00€ (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito euros) autorizando a respetiva despesa e a transferência desse montante para efeitos de constituição da empresa, tudo conforme minuta do contrato constitutivo da sociedade e respetivos anexos e documentos relativos à legalidade da despesa, constantes dos Anexos 5 e 6 à informação, e conforme estudos técnicos constantes dos Anexos 2 a 4 à proposta, os quais também são aprovados;
- c) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º, n.º 5, do RJAEL, a celebração entre o Município de Benavente e as demais entidades públicas participantes, por um lado, e a empresa a constituir, por outro lado, de um contrato-programa cuja minuta consta do Anexo 8 à proposta, o qual tem em consideração as orientações estratégicas aprovadas, constantes do Anexo 7 à proposta.

Terminada a discussão das matérias agendadas, a **sra. Presidente da Assembleia Municipal, em exercício**, deu por concluído o PERÍODO DA ORDEM DO DIA, anunciando, de seguida, a leitura da MINUTA DA ATA pela **sra. Segunda-Secretária, em exercício**, Irina Noel Matias Batista. Lida a Minuta da Ata, foi a mesma sujeita a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, constituindo o **Anexo número um** à presente ata, da qual faz parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, a **sra. Presidente da Assembleia Municipal, em exercício**, despediu-se, desejando a todos os presentes umas boas férias, muita saúde e paz, dando por encerrada a sessão pelas vinte e três horas e cinco minutos, da qual para constar e para os demais efeitos, se lavrou a presente ata, que foi apreciada e votada na sessão ordinária subsequente, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco, tendo sido aprovada por unanimidade. A mesma foi rubricada e assinada por todos os membros da Assembleia Municipal e por mim, **Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço**, coordenadora técnica designada para lavrar as atas, que a elaborei e subscrevi.

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício,


-Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

O Primeiro-Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício,

José Duarte Saiguero
-José Duarte Saiguero-

A Segunda-Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício,

Jana Batista
-Jana Noel Matias Batista-

Jana Batista
A coordenadora técnica,

Maria Clara C. Parracho S. Lourenço
-Maria Clara C. Parracho S. Lourenço-

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled signature and the name 'Borges']



ANEXO ①

[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE
1ª Sessão Extraordinária de 31 de julho de 2025 - Mandato 2021 - 2025

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Mig', 'Borges', and 'A']

Hora de início: 20.38 horas

Hora de termo: 23.05 horas

NÚMERO DE PRESENCAS: 24

CDU: Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão, José Duarte Salgueiro, Irina Noël Matias Batista, Mário Jorge Campos Pereira, António Paulo Ramos dos Reis, e Joaquim Correia Castanheiro.

PPD/PSD: Dora Isabel Lúcio Morgado, Rui Carlos Carvalho Feijoca, Nádia Isabel Pernes da Silva Matos e Armando Batista de Almeida.

PS: Cláudia Sofia Gordo Martins, Pedro Alexandre Santos Gameiro e António Manuel Quaresma Serrano Galveia.

CHEGA: Cristina Isabel Gonçalves Vicente Brandão, Paulo Alexandre Fonseca Cardoso e João Paulo do Carmo David Ganhão.

CIMB (Candidatura independente pelo Município de Benavente): Bruno Manuel Soares Nepomuceno.

ELEITO INDEPENDENTE: António José Rabaça Silva Ribeiro.

Presidentes das Juntas de Freguesia: Inês Branco Almeida Vieira Correia (CDU), Augusto José Ferreira Marques (CDU), Neison Alexandre Silva Norte (PSD) e Ana Margarida da Silva Fonseca (PS).

FALTAS: Justificaram as ausências os eleitos Mário Rui Filipe Santos, do Grupo Municipal da CDU, que foi substituído por Maria Lucinda de Sousa Martins, Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, do Grupo Municipal do PSD, que foi substituído por Esmeralda Malico Salvador e Cristina Maria de Carvalho Borges Silva Branco, também, do Grupo Municipal do PSD, que não foi substituída.

OBSERVAÇÕES: Compareceram também a esta Sessão o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coufinho, e os Vereadores Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro do Vale, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Luís Miguel Neves Feltor e Alexandra da Cruz Pereira Rosa Teixeira. Estiveram, ainda, presentes o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Dr. João Augusto Ferreira de Sousa e o Arq.º Ricardo Espírito Santo, Dirigente Intermédio da Unidade Orgânica de Planeamento, Ambiente e Fiscalização da Câmara Municipal.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Frederico Colaço Antunes, residente em Santo Estevão e Patrícia Almeida, residente em Porto Alto.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

1ª Sessão Extraordinária de 31 de julho de 2025 - Mandato 2021 - 2025

PONTO N.º 1	PROPOSTA DE 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 – Discussão e eventual aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação vigente.					
APROVAR	X		FAVOR	13	9 CDU; 4 PS.	
NÃO APROVAR		UNANIMIDADE	CONTRA	1	Eleito independente	
RATIFICAR		MAIORIA	X	ABSTENÇÃO	10	6 PSD; 3 CHEGA; 1 CIMB.
RETIRAR DA OT			QUALIDADE			

DELIBERADO APROVAR, POR MAIORIA, A PROPOSTA DE SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025.

Intervenção dos eleitos da Assembleia Municipal: Paulo Cardoso, Pedro Gameiro, Rui Feijoca e Paulo Reis.

Por parte do Executivo Municipal, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coufinho.

O eleito independente, António José Rabaça Silva Ribeiro, apresentou declaração de voto oral justificativa do seu sentido de voto.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE
1ª Sessão Extraordinária de 31 de julho de 2025 - Mandato 2021 - 2025

PONTO N.º 2	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PDMB PARA ADEQUAÇÃO AO RJGT - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E VERSÃO FINAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO - Discussão e eventual aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:			
APROVAR	<input checked="" type="checkbox"/>		FAVOR	23 9 CDU; 6 PSD, 4 PS, 3 CHEGA; 1 CIMB.
NÃO APROVAR		UNANIMIDADE	CONTRA	1 Eleito independente
RATIFICAR		MAIORIA	<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
RETIRAR DA OT			QUALIDADE	

DELIBERADO APROVAR, POR MAIORIA, O RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E A VERSÃO FINAL DA ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PDMB - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE PARA ADEQUAÇÃO AO RJGT - REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.

Intervenção dos eleitos da Assembleia Municipal: Não houve.

Por parte do Executivo Municipal, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho.

O eleito independente António José Rabaça Silva Ribeiro apresentou declaração de voto oral justificativa do seu sentido de voto.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

1ª Sessão Extraordinária de 31 de julho de 2025 - Mandato 2021 – 2025

PONTO N.º 3	SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO DA LEZÍRIA DO TEJO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/03/2024 (CRIAÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL – EMPRESA INTERMUNICIPAL TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M., SA. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO (RJAEL) – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LOCAL, DE NATUREZA INTERMUNICIPAL, “TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M., SA.” – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA – APROVAÇÃO DE ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS – DELEGAÇÃO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), DA COORDENAÇÃO DE TODOS OS CONTACTOS COM ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA LOCAL – Discussão e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL, da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ainda dos n.ºs 1 e 5 do artigo 47.º, também, do RJAEL- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.			
APROVAR	X	FAVOR	20	9 CDU; 6 PSD; 4 PS; 1 CIMB.
NÃO APROVAR	UNANIMIDADE	CONTRA	4	3 CHEGA; 1 eleito independente.
RATIFICAR	MAIORIA	X ABSTENÇÃO		
RETIRAR DA OT		QUALIDADE		
Deliberado <u>aprovar, por maioria</u> , a Proposta da Câmara Municipal, com n.º 23.074/2025, de 16 de julho e, nos termos da mesma:				
<p>a) Revogar a deliberação tomada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Benavente, realizada no dia 14 de março de 2024, referente à, então, proposta do Executivo Municipal de criação de empresa Intermunicipal – empresa Intermunicipal de transportes Lezíria do Tejo EIM SA, em conformidade com o disposto na lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (RJAEL);</p> <p>b) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a participação do Município de Benavente, na empresa intermunicipal a constituir, aprovando, assim, a criação da empresa local em causa e a subscrição de uma participação de capital no montante de 377.918,00€ (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito euros) autorizando a respetiva despesa e a transferência desse montante para efeitos de constituição da empresa, tudo conforme minuta do contrato constitutivo da sociedade e respetivos anexos e documentos relativos à legalidade da despesa, constantes dos Anexos 5 e 6 à informação, e conforme estudos técnicos constantes dos Anexos 2 a 4 à proposta, os quais também são aprovados;</p> <p>c) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º, n.º 5, do RJAEL, a celebração entre o Município de Benavente e as demais entidades públicas participantes, por um lado, e a empresa a constituir, por outro lado, de um contrato-programa cuja minuta consta do Anexo 8 à proposta, o qual tem em consideração as orientações estratégicas aprovadas, constantes do Anexo 7 à proposta.</p>				
Intervenção dos eleitos da Assembleia Municipal: Pedro Gameiro, Paulo Cardoso, Paulo Reis e António Rabaça Ribeiro.				
Por parte do Executivo Municipal, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Couñho.				

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Luz', 'B', 'Vieira', 'Borges', and 'AA'.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE
1ª Sessão Extraordinária de 31 de julho de 2025 - Mandato 2021 - 2025

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

APROVAÇÃO EM MINUTA

APROVAR			FAVOR		
NÃO APROVAR		UNANIMIDADE	CONTRA		
RATIFICAR		MAIORIA	ABSTENÇÃO		
RETIRAR DA OT			QUALIDADE		

Aprovadas, por UNANIMIDADE, em MINUTA, as deliberações, podendo as mesmas adquirir a eficácia legalmente prevista, conforme o disposto nos artigos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente minuta, depois de lida em voz alta, foi aprovada e vai ser devidamente assinada e as suas folhas, em número de cinco, rubricadas pela Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício, Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão, pelo Primeiro-Secretário, em exercício, José Duarte Saigueiro, pela Segunda-Secretária, em exercício, Irina Noel Matias Batista e por Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço, Coordenadora Técnica do Município de Benavente.

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

em exercício,

-Maria Gertrudes Oliveira Borracha Pardão-

O Primeiro-Secretário da Mesa, em exercício,

-José Duarte Saigueiro-

A Segunda-Secretária da Mesa, em exercício,

-Irina Noel Matias Batista-

A Coordenadora Técnica,

-Maria Clara C. Parracho S. Lourenço-

Ponto 3 – SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO DA LEZÍRIA DO TEJO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/03/2024 DE (CRIAÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL - EMPRESA INTERMUNICIPAL TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO EIM SA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO (RJAEL) – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LOCAL, DE NATUREZA INTERMUNICIPAL, “TRANSPORTES LEZÍRIA DO TEJO E.I.M., S.A. - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA - APROVAÇÃO DE ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS - DELEGAÇÃO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), DA COORDENAÇÃO DE TODOS OS CONTACTOS COM ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA LOCAL
Proposta n.º 23.074/2025, de 16/07

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Considerando que:

- A) O serviço de transporte de passageiros é um serviço público essencial, conforme aliás é reconhecido pela alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho;
- B) Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;
- C) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) é, na região em que se insere o território municipal deste Município, a Autoridade de Transporte competente para o serviço público de transporte intermunicipal, nos termos do artigo 7.º do RJSPTP;
- D) A CIMLT tem vindo a exercer, desde 2017, as competências relativas à organização do serviço público municipal de transporte rodoviário de passageiros relativamente a este município, ao abrigo de contrato interadministrativo de delegação de competências, e aditamentos, celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, através dos quais este município delegou na CIMLT as respetivas competências, conforme contratos interadministrativos constantes do ANEXO 1 à presente proposta;
- E) Em 2019, a CIMLT celebrou com as CIM do Oeste, Médio Tejo, Região de Leiria e Alentejo Central e AML contratos de partilha e coordenação de competências, através dos quais se estabelecem regras sobre o exercício coordenado e partilhado das competências das Partes, enquanto autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais, tendo a CIMLT assumido, então, o exercício das competências de autoridade de transporte relativamente a determinadas linhas inter-regionais;
- F) Até ao momento presente, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros, abrangendo linhas intermunicipais, linhas municipais nos territórios dos Municípios participantes na CIMLT e linhas inter-regionais tem sido prestado por dois operadores privados, ao abrigo de autorizações provisórias, nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que legitimam a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do antigo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948;
- G) No momento atual, as autorizações provisórias tituladas pelos referidos operadores mantêm a sua vigência até à entrada em operação do operador com quem a CIMLT celebrará contrato de serviço público para a exploração do serviço de transporte

[Handwritten signature]

- público de passageiros na região, sem prejuízo da sua caducidade no termo do prazo de dois anos, contado desde a sua emissão, consoante o que ocorra mais cedo;
- H) Em cumprimento do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, a CIMLT lançou, em março de 2020, um concurso público tendente à celebração de um contrato de serviço público, cuja execução implicaria a implementação de um novo modelo de disponibilização à população da CIMLT do serviço público de transporte de passageiros, rompendo-se com o atual modelo de exploração deste serviço público, baseado nas mencionadas autorizações provisórias, emitidas ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015;
- I) Face à ausência de resposta do mercado, uma vez que o referido procedimento ficou deserto, por falta de apresentação de propostas válidas, foi realizado um estudo económico-financeiro, em que se procedeu a uma análise comparativa das diversas vias equacionadas para assegurar a prestação do serviço em causa, tendo sido analisadas as seguintes alternativas:
- i) Atribuição da concessão relativa ao serviço público de transporte de passageiros a uma entidade terceira, que assumiria, no todo ou em parte, o risco de procura, o que implicaria o desenvolvimento de novo processo concursal em moldes idênticos ao anterior, embora, com condições diferentes;
 - ii) Contratualização de uma entidade terceira, na modalidade de prestação de serviços, assumindo a CIMLT, no todo ou em parte, o risco de procura, bem como a receita de bilhética;
 - iii) Prossecução da exploração do serviço público de transporte de passageiros, através de um modelo de exploração pública, diretamente pela CIMLT ou através de uma entidade empresarial detida por esta e pelos municípios que a integram.
- J) De acordo com o estudo, então, efetuado, e considerando os diversos pressupostos assumidos, concluiu-se que, do ponto de vista económico e financeiro, a opção por uma solução de internalização do serviço público de transporte de passageiros no território da CIMLT, através de uma empresa detida por esta e pelos municípios que a integram, revelou-se uma solução viável e mais económica do que uma opção de contratualização da prestação do serviço a um operador privado, atentas as expectativas, então, manifestadas pelos principais operadores a atuar na Região (cfr. Estudo de Consultoria e Apoio Económico-Financeiro no âmbito de aplicação do RJSPTP, de Maio de 2022, junto como ANEXO 2 à presente proposta);
- K) O estudo técnico avalizou a viabilidade económico-financeira e a racionalidade económica da criação de uma nova empresa intermunicipal, tendo identificado ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial;
- L) A criação de um operador interno para a exploração do serviço público de transporte encontra-se expressamente permitida pelo Regulamento 1370/2007 e pelo disposto no n.º 2 do artigo 5.º, artigo 16.º e 17.º do RJSPTP;
- M) Tal como definido no princípio geral constante do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a criação das empresas locais deve ser fundamentada na melhor prossecução do interesse público, assim como na conveniência de uma gestão subtraída à gestão direta face à especificidade técnica e material da atividade a desenvolver, o que bem se justifica no já mencionado estudo;
- N) Ademais, o incremento da qualidade do serviço a ser prestado à população repercute-se na prossecução do interesse público, justificando, assim, a criação de uma empresa intermunicipal;
- O) O processo tendente à constituição da empresa arrastou-se no tempo, tendo, em 2025, sido elaborado um estudo de viabilidade económico-financeira, datado de abril de 2025, que se junta como ANEXO 3 à presente proposta, visando apurar, de

- forma atualizada, as condições estimadas de exploração da sociedade a constituir e a quem será atribuída, através de contrato de serviço público, a exploração do serviço público de transporte;
- P) Do mesmo modo, foi produzida uma Adenda ao Estudo de Consultoria e Apoio Económico-Financeiro no âmbito de aplicação do RJSPTP, de maio de 2022 (junto à presente Informação como ANEXO 4), no qual se procurou avaliar, 3 anos depois do estudo de 2022, as conclusões relativas às vantagens qualitativas da opção de internalização, tendo-se concluído que sim, embora se tenha reconhecido que *"ocorreram alterações significativas ao nível das estruturas de custos associados à produção do serviço público rodoviário do transporte de passageiros, as quais estão relacionadas, sobretudo, com a nova contratação coletiva aplicável ao setor, como forma de suprir a falta de atividade que a profissão de motorista estava a evidenciar, com o agravamento do custo dos combustíveis e outros consumíveis diretos, bem como relacionadas com as novas exigências em matéria de utilização de frota ambientalmente menos agressiva, quer por via da idade máxima e média exigida, quer no que se refere à inclusão na frota de veículos que não utilizem motores de combustão"*, o que, portanto, justificou uma *"atualização dos valores então considerados e que conduziram ao apuramento dos custos por veículo quilómetro comercial produzido"*;
- Q) Com efeito, o estudo datado de maio de 2022 conduziu ao apuramento de um custo unitário de 1,803 euros, por veículo quilómetro comercial produzido no primeiro ano de operação, que se assumiu ser 2023, enquanto que *"a atualização deste custo unitário para 2026, assumido no estudo de viabilidade económica e financeira agora desenvolvido como primeiro ano de operação, com base na evolução ocorrida e prevista do IPC, chegaríamos a um custo unitário de 1,928 euros por veículo quilómetro comercial produzido"*;
- R) As exigências contratuais em termos de frota, incluindo 16 veículos elétricos, conduz a que o investimento inicial projetado se estime em 24.320.526 euros, dos quais 22.451.280 euros relativos a equipamento de transporte, em que 110 dos 146 veículos serão adquiridos novos; prevê-se, ainda, que os veículos usados adquiridos sejam integralmente substituídos por veículos novos em 2036 e 2037, de forma a cumprir com a obrigação de manter a idade média dos mesmos abaixo dos 12 anos e a máxima abaixo dos 20 anos;
- S) Em termos de receitas, assumiu-se a exploração do serviço a preços de mercado, com base no tarifário de referência (isto é, o tarifário que vigorava em 2019, antes da existência de programas públicos de redução tarifária que se iniciaram com o Programa de Apoio à Redução Tarifária, que ficou previsto no Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, devidamente atualizado), independentemente das ações de redução tarifária que, ao longo da vida da empresa, lhe sejam impostas ao abrigo de programas públicos de financiamento dos transportes públicos (e independentemente do instrumento usado para o efeito, designadamente legal, contratual, regulamentar ou ato administrativo), as quais, evidentemente, não poderão deixar de ter associadas compensações tarifárias destinadas a assegurar a receita tarifária da empresa, com base no tarifário de referência assumido como pressuposto da sua atividade;
- T) O referido artigo 32.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais ("RJAEL"), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, determina que a deliberação de constituição das empresas locais *"deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e a sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial"*, sob pena de nulidade e de responsabilidade financeira;

Considerando ainda que:

- NN) A empresa intermunicipal a constituir será qualificada como "operador interno", para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 3.º do RJSPTP, segundo a qual é «operador interno» "qualquer operador de serviço público que constitui uma entidade juridicamente distinta da autoridade de transportes, sobre a qual a autoridade de transportes competente a nível local, regional ou nacional - nos casos em que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, as competências de autoridade de transportes sejam exercidas a nível regional ou nacional - ou, em caso de agrupamento de autoridades, pelo menos uma autoridade competente, exerce um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços";
- OO) A existência de controlo análogo é aferida (i) ao nível da presença nos órgãos de administração e direção e (ii) pela existência de disposições estatutárias relativas à propriedade, influência e controlo;
- PP) Os estatutos da empresa expressamente determinam que o capital social é detido, exclusivamente, por entidades públicas, em concreto, pela CIMLT e pelos municípios, o que basta para afirmar a existência de controlo análogo pelo conjunto das entidades públicas participantes;
- QQ) Em razão do tecido acionista da empresa a criar (exclusivamente composto pela CIMLT e pelos municípios acima referidos) que lhe confere o estatuto de operador interno, bem como, da atividade a desenvolver, o referido contrato será atribuído, conforme o previsto na subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RJSPTP;
- RR) Nos termos do RJSPTP, a atribuição da exploração do serviço público de transporte a um operador interno pressupõe a prévia celebração de um contrato de serviço público;
- SS) As empresas locais podem, de acordo com o artigo 36.º do RJAEL, prestar serviços às entidades públicas participantes a preços de mercado;
- TT) O regime especial contido no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento n.º 1370/2007 e no n.º 1 do artigo 19.º do RJSPTP contém uma permissão específica para a adjudicação da exploração do serviço público do transporte de passageiros, por ajuste direto, a operadores internos;
- UU) Muito embora não seja certo que o legislador europeu, ao referir-se a "ajuste direto", tenha querido efetivamente exigir a adoção de um procedimento pré-contratual equivalente ao ajuste direto previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), ao invés de pretender estabelecer a desnecessidade de qualquer procedimento, considera-se prudente adotar a tramitação prevista no CCP para o ajuste direto;
- VV) Tal obriga, para além da tomada da decisão de contratar e da autorização da despesa associada, a aprovar um convite e um caderno de encargos, cujas minutas, já aprovadas pela CIM em reunião do Conselho Intermunicipal de dia 15.07.2025 com base nos estudos acima referidos, constam do ANEXO 9;
- WW) Foi já obtido o parecer prévio vinculativo da Autoridade de Mobilidade e dos Transportes, exigido nos termos do artigo 34.º, n.º 2, alínea b), dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, que se junta como ANEXO 10, encontrando-se as determinações formuladas pela AMT já acomodadas na minuta de Caderno de Encargos constante do Anexo 9;
- XX) Após a tramitação do mencionado ajuste direto, deverá ser celebrado o contrato de serviço público com a empresa entretanto constituída;

Considerando, finalmente, que:

- YY) O contrato-programa preenche a condição de isenção de fiscalização prévia prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que aprova a Lei de Organização e Processo no Tribunal de Contas (LOPTC);
- ZZ) O contrato de serviço público, sendo um contrato interadministrativo, preenche a condição de isenção de fiscalização prévia prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC e, além do mais, como não é gerador de despesa, não estaria sujeito a fiscalização prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da LOPTC;
- AAA) Não obstante o preenchimento dos pressupostos de isenção de fiscalização prévia referidos nos considerandos anteriores, os contratos devem, por razões de cautela, ser submetidos a fiscalização prévia e ser apresentado ao Tribunal de Contas o entendimento segundo o qual os contratos se encontram isentos de fiscalização prévia, para que, concordando, o Tribunal de Contas os devolva por não sujeição a fiscalização prévia;
- BBB) Apesar da celebração do contrato de serviço público estar, nos termos descritos supra, formalmente sujeita à tramitação de um ajuste direto, o conteúdo desse contrato fica, na verdade, estabilizado com a aprovação do caderno de encargos constante do Anexo 9, na medida em que o preço a propor pela empresa intermunicipal, após a sua constituição e no quadro da tramitação do ajuste direto referido, corresponderá ao preço máximo previsto no mencionado caderno de encargos, não existindo, pois, qualquer divergência material entre a minuta do caderno de encargos e o texto do contrato de serviço público a celebrar;
- CCC) Tal como demonstrado nos considerandos anteriores, o contrato de serviço público e o contrato-programa integram parte essencial do regime contratual enquadrador da atividade da empresa intermunicipal a criar, o que torna imprescindível para a estabilização de todos os pressupostos em que assenta a constituição da empresa intermunicipal, que, em nome da prossecução do interesse público e da eficiência da atividade administrativa (sob pena de a empresa ser constituída e, equacionando uma realidade que só em exercício hipotético se admite, ver depois o visto prévio ao contrato de serviço público e ao contrato-programa recusado, o que poderá implicar, em última análise, a dissolução da empresa), o contrato de serviço público e o contrato-programa sejam, caso o Tribunal de Contas não confirme a sua não sujeição a fiscalização prévia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da LOPTC, nos termos expostos supra, apreciados em sede de fiscalização prévia ao mesmo tempo que a minuta do ato constitutivo da empresa no quadro do artigo 23.º do RJAEL, o que exige, pois, que tal apreciação ocorra sobre a minuta de caderno de encargos constante do Anexo 9 e sobre a minuta do contrato-programa constante do Anexo 8;

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

- a) **A revogação da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 04/04/2024 referente à aprovação da Proposta n.º 7438/2024, de 28/02 do seu presidente, a qual constitui ANEXO 11;**
- b) **Propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a participação do Município de Benavente, na empresa intermunicipal a constituir, aprovando, assim, a criação da empresa local em causa e a subscrição de uma participação de capital no montante de 377.918,00€ (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito euros), autorizando a respetiva despesa e a transferência desse montante para efeitos de constituição da empresa, tudo conforme minuta do contrato constitutivo da sociedade e respetivos anexos e documentos relativos à legalidade da despesa, constantes dos Anexos 5 e 6 à presente Informação, e**

- conforme estudos técnicos constantes do Anaxos 2 a 4 à presente proposta, os quais devem também ser aprovados;
- c) Aprovar as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários na empresa Intermunicipal a constituir constantes do Anexo 7 à presente proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do RJAEL;
 - d) Propor à Assembleia Municipal aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º, n.º 5, do RJAEL, a celebração entre o município de Benavente e as demais entidades públicas participantes, por um lado, e a empresa a constituir, por outro lado, de um contrato-programa cuja minuta consta do Anexo 8 à presente proposta, o qual tem em consideração as orientações estratégicas aprovadas constantes do Anexo 7 à presente proposta;
 - e) Autorizar a CIMLT a realizar e coordenar, em nome deste município, todas as comunicações, envios, esclarecimentos, registo junto do Tribunal de Contas e demais entidades públicas, como a Inspeção-Geral de Finanças, a Direção-Geral das Autarquias Locais e a Autoridade para a Mobilidade e Transportes, nos prazos e em cumprimento das exigências legais aplicáveis, a respeito da constituição da empresa intermunicipal e do contrato-programa a celebrar com a empresa;
 - f) Determinar aos serviços da CIMLT a constituição da empresa e o respetivo registo, bem como a celebração do contrato-programa, após o visto prévio do Tribunal de Contas à constituição da empresa intermunicipal.

Mais, se propõe que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal, seja sob a forma de minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXOS:

- ANEXO 1: Contratos Interadministrativos entre o Município de Benavente e a CIM LT, e respetivos aditamentos
- ANEXO 2: Estudo de Consultoria e Apoio Económico-Financeiro no âmbito de aplicação do RJSPTP, de maio de 2022
- ANEXO 3: Relatório EVEF
- ANEXO 4: Adenda ao Estudo de Consultoria e Apoio Económico-Financeiro no âmbito de aplicação do RJSPTP, de maio de 2022
- ANEXO 5: Documentos relativos à despesa, relativo à participação social do Município de Benavente no capital social da empresa
- ANEXO 6: Contrato constitutivo da sociedade, estatutos e do certificado de admissibilidade de firma
- ANEXO 7: Orientações estratégicas para a empresa
- ANEXO 8: Minuta de contrato-programa
- ANEXO 9: Minuta de convite e Caderno de encargos relativo ao contrato de serviço público
- ANEXO 10: Parecer AMT
- ANEXO 11: Cópia de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, de 04/03/2025, contendo a deliberação municipal que se revoga

Benavente, 16 de julho de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a diretiva impunha a realização de um concurso para atribuição da exploração dos transportes.

Observou que foi feito um estudo de avaliação para decidir qual seria a melhor solução. Disse que, calculados os prós e os contras, todas as instituições se manifestaram e que a solução mais favorável era, efetivamente, a internacionalização desta situação, tendo sido elaborado um estudo de viabilidade da criação de uma empresa que pudesse operar na região e satisfazer as necessidades das populações.

Recordou que o cenário atual é bastante negativo, com um serviço que é extremamente deficitário do ponto de vista das condições da frota, que tem perto de 20 anos de existência, sendo deste modo, imperativo e necessário, tornar o transporte coletivo mais atrativo nos seus diversos domínios apesar da proposta inicial contemplar veículos com uma idade média de 12 anos.

Referiu o benefício resultante da substituição do PART-Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos pelo Incentivo Mais Transportes, na medida em que através dele é possível obter incentivos para o investimento em várias áreas, o que torna as condições muito mais favoráveis.

Comunicou que os 148 veículos que vão ser adquiridos, 75% são novos, 16 elétricos e os restantes 25% adquiridos com idade até 12 anos, o que faz com que a média de idades, seja de 3 anos, contribuindo para que se tornem mais confortáveis e apelativos.

Referiu que outro dos problemas do projeto é exatamente a aquisição dos veículos, a contratação de trabalhadores e encargos inerentes, nomeadamente, o custo com salários de cerca de 5 milhões de euros que aumentou nas negociações para cerca de 5.700.000.

Frisou que vai haver um tarifário gratuito para os estudantes, um tarifário que terá um custo de 10 euros para os urbanos, um passe de 20 euros para toda a região, pode ir até um concelho limítrofe e um passe de 40 euros até Lisboa.

Lamentou a drástica redução de transportes fora de época escolar, uma das deficiências que pretende melhorar com a oferta da nova rede.

Considerou que a ligação de Benavente para Alcochete, deve ser uma das privilegiadas a par da rede de transportes urbanos, a circular em Benavente e Samora Correia.

Ressalvou o melhoramento do atual projeto, apontando para um lucro de 90 mil euros no primeiro ano, garantia da sua sustentabilidade nos 15 anos subsequentes, tendo como base, uma inflação aproximada de 2% e uma atualização salarial em função do aumento do salário mínimo nacional.

A SENHORA VEREADORA ALEXANDRA TEIXEIRA disse tratar-se de um passo importante para solucionar um dos problemas que o Município enfrenta, que é a parca resposta de transportes públicos, quer em termos de frota apresentada, mas também na pouca oferta de horários.

Lembrou que Benavente tem sido escolhido por várias famílias para viver, levando a que o aumento de deslocações pendulares de e para Benavente tenha também aumentado. Portanto, não será só importante consolidar as rotas existentes intra-municipais, mas também novas rotas para que todas as populações do concelho tenham o mesmo acesso aos transportes públicos.

Manifestou a intenção de ver num futuro próximo, não só o mapeamento das rotas já existentes, mas também, as que irão ser implementadas, para que se tenha a perceção real do que o município irá ganhar com a criação da Empresa Intermunicipal, pois não podemos esquecer que Benavente será o segundo município a injetar mais capital na empresa.

Perguntou qual o método de seleção dos quadros técnicos e de direção, pois o PS acha que principalmente nos de direção deverão estar pessoas com provas dadas na área dos transportes.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o estudo que foi realizado, até para Santarém, sendo aquele o maior concelho, foi com base no concurso lançado e que ficou deserto, todavia o atual contempla mais 5% para implementar em novas situações que venham a ocorrer.

Garantiu uma melhoria significativa havendo disponibilidade para ir ao encontro das necessidades.

Referiu que o eixo Benavente-Samura Correia-Porto Alto, tem a particularidade de os autocarros normalmente circularem com taxa de ocupação significativa, sem capacidade de resposta em termos de conforto e cumprimento de horários, realidades que pretende vir a colmatar com a implementação da nova rede de transportes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Proposta n.º 23.074/2025, de 16/07 e, nos termos da mesma:

- a) Aprovar a revogação da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 04/04/2024 referente à aprovação da Proposta n.º 7438/2024, de 28/02 do seu presidente, a qual constitui ANEXO 11;
- b) Propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a participação do Município de Benavente, na empresa intermunicipal a constituir, aprovando, assim, a criação da empresa local em causa e a subscrição de uma participação de capital no montante de 377.918,00€ (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito euros), autorizando a respetiva despesa e a transferência desse montante para efeitos de constituição da empresa, tudo conforme minuta do contrato constitutivo da sociedade e respetivos anexos e documentos relativos à legalidade da despesa, constantes dos Anexos 5 e 6 à Informação, e conforme estudos técnicos constantes do Anexos 2 a 4 à proposta, os quais devem também ser aprovados;
- c) Aprovar as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários na empresa intermunicipal a constituir constantes do Anexo 7 à proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do RJAEL;
- d) Propor à Assembleia Municipal aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º, n.º 5, do RJAEL, a celebração entre o município de Benavente e as demais entidades públicas participantes, por um lado, e a empresa a constituir, por outro lado, de um contrato-programa cuja minuta consta do Anexo 8 à proposta, o qual tem em consideração as orientações estratégicas aprovadas constantes do Anexo 7 à proposta;
- e) Autorizar a CIMLT a realizar e coordenar, em nome deste município, todas as comunicações, envios, esclarecimentos, registo junto do Tribunal de Contas e demais entidades públicas, como a Inspeção-Geral de Finanças, a Direção-Geral das Autarquias Locais e a Autoridade para a Mobilidade e Transportes, nos prazos e em cumprimento das exigências legais aplicáveis, a respeito da constituição da empresa intermunicipal e do contrato-programa a celebrar com a empresa;
- f) Determinar aos serviços da CIMLT a constituição da empresa e o respetivo registo, bem como a celebração do contrato-programa, após o visto prévio do Tribunal de Contas à constituição da empresa intermunicipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.